

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 21 de Setembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3693

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2635/2007
ORIGEM: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADOR – CONVOCAÇÃO DE JUIZ DE DIREITO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA. RES./TP/033/2007 – SESSÃO PÚBLICA – VOTAÇÃO ABERTA, NOMINAL E FUNDAMENTADA. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Procedimento Administrativo acima epigrafado, acordam os membros do Plenário do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em convocar a Juíza de Direito de 2.^a Entrância ELAINE CRISTINA BIANCHI para substituir o Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, no período de 06.09 a 04.11 do corrente ano.

Boa Vista (RR), Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES – Vice-Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Corregedor-Geral de Justiça/Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007865-3
IMPETRANTE: LEOPOLDO AUGUSTO DE ARAÚJO
PONCHET FILHO
ADVOGADAS: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTRA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATORA: EXMA. SRA. JUIZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Defiro a promoção ministerial de fl. 52/53. Em consequência, intime-se a autoridade dita coatora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar as informações complementares ora requisitadas pelo douto Procurador Geral de Justiça.

Após, lavre novo termo de vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Drª. ELAINE BIANCHI – Juíza Convocada

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **25 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

RECURSO SENTIDO ESTRITO N° 0010.06.006749-2 – SÃO LUIZ/RR

RECORRENTE: JOÃO RODRIGUES DE MELO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.07.007386-0 – ALTO ALEGRE/RR

APELANTE: ELÍBIO PAPE
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007683-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADOS: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTRO
APELADO: SÚLIO DE FREITAS
ADVOGADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ. INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 475.A DO CPC. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

1. É ilíquido o crédito decorrente da apresentação de simples memória de cálculos pelo credor, quando a sentença determina que a sua apuração seja feita através de liquidação.
2. Mesmo na hipótese de a sentença permitir a sua liquidez por meios de cálculos unilaterais, estes deverão discriminá-lo especificamente os encargos exequendos e a evolução mensal pormenorizadamente dos valores exigidos, tendo em vista a viabilização do exercício do direito de defesa do devedor. O descumprimento desta exigência enseja ofensa à Magna Carta, em seu art. 5, LV, por inobservância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o fim de reformar a sentença vergastada, decretando-se a iliquidez do título judicial, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Boa Vista, 04 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

César Alves – Juiz Convocado

Des. Almiro Padilha – Julgador

Esteve presente o Dr. _____, Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008144-2 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**

APELANTE: DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCÉLTON VITO JOCA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS – IMPOSSIBILIDADE – FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA EM INTEGRALMENTE FECHADO – CORREÇÃO DEVIDA – EXEGESE DA LEI 11.464/2007 – RECURSO PARCIALMENTE PROVADO.

1. Não sendo favoráveis as condições subjetivas previstas no inciso III, do art. 44, do Código Penal, não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
2. No que pertine ao regime de cumprimento da pena, merece retoque o decisório singular, porquanto com a edição da Lei 11.464/07, perfeitamente admissível o cumprimento da reprimenda em regime inicialmente fechado.
3. Unânieme.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o Parquet, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007365-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: CARLOS ADERME VISSOTO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO.

INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. LEI 339/02 – MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2002. LEI 391/03 – ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – PERCENTUAL QUE DEVE SER FIXADO EM LEI ESPECÍFICA – REVOCAÇÃO PARCIAL DA LEI 331/02. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NOS ANOS DE 2002 E 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007093-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ARTHUR GOMES BARRADAS
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO
APELADOS: PEDRO JOSÉ DE LIMA REIS E OUTRA
ADVOGADO: DR. JEAN PIERRE MICHETTI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ALEGAÇÃO DE DOMÍNIO. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA 487 DO STF. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 AO CASO CONCRETO. AÇÃO INICIADA EM 1983. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS AUTORES APENAS SOBRE UMA PARTE DO IMÓVEL. REINTEGRAÇÃO PARCIAL NA POSSE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008039-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADA: ZILPA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

PROGRESSÃO FUNCIONAL – LEI ESTADUAL N.º 110/95 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

1. Não é necessária a remessa do processo ao Tribunal Pleno desta Corte, porque a inconstitucionalidade já foi afastada em um julgamento anterior daquele Colegiado.
2. No caso em análise, a servidora trouxe consigo, no momento da vigência da Lei Estadual n.º 321/01, o direito adquirido a 1 (uma) progressão nível por nível.
3. O pedido referiu-se apenas às progressões decorrentes da Lei Estadual n.º 110/95, portanto, apenas uma, com seus respectivos reflexos, é devida.
4. O direito à progressão classe por classe não foi demonstrado.
5. Os honorários advocatícios fixados são elevados.
6. Houve sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, nos termos de parte do voto do Relator que integram este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 11 de setembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente
 Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador
 Des. ALMIRO PADILHA – Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.07.007713-5 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: ROMERO JUCÁ FILHO
 ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES
 AGRAVADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

MEDIDA CAUTELAR CONTRA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DELEGADA PELA UNIÃO – REMESSA DOS AUTOS PRINCIPAIS – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em declarar da competência, remetendo os autos à Justiça Federal, nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala das Sessões, em boa Vista, 11 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henrques
 Presidente
 Des. Ricardo Oliveira
 Julgador
 Des. Almiro Padilha
 Relator
 Esteve presente:
 Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005698-2 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTES: T. J. M. DE MACEDO – ME E OUTROS
 ADVOGADOS: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA E OUTRO
 AGRAVADOS: JOILSON ANDRÉ DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADA: DRA. SUELY ALMEIDA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Tratam os autos de agravo de instrumento com pedido de liminar interposto por T.J.M. de Macedo contra decisão do MM. Juiz da 4ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos da ação de execução – processo nº 010.01.005158-8, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, deferiu o pedido de expedição de carta de arrematação em favor do arrematante Joilson André dos Santos, ora agravado.

O agravante alegou, em síntese, que:

1 – a querreada decisão merece reforma uma vez que existe recurso de apelação que tramita nesta egrégia Corte de Justiça (processo nº 010.06.005541-4) combatendo, justamente, a sentença que julgou improcedentes os embargos à arrematação;

2 – a decisão ora vergastada não possui fundamentação nem amparo legal, além de não explicitar o motivo ensejador do deferimento da expedição de carta de arrematação e a busca e apreensão dos semoventes;

3 – a arrematação se deu na proporção de menos de 30% do valor real dos bovinos penhorados, proporcionando, desta forma, o enriquecimento sem causa do arrematante, ora agravado, embora tenha sido solicitada por diversas vezes a reavaliação do bem.

Sustentando a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris, requereu liminarmente a suspensão da decisão agravada, que deferiu às fls. 90/92.

Constam informações do douto juiz da 4ª Vara Cível à fl. 75.

Devidamente intimado, o recorrido apresentou resposta às fls. 100/112, pugnando, em preliminar, pela decretação da perda do objeto do presente recurso, devendo ser cassada a decisão que concedeu o pedido de liminar.

Em fundamentação, disse que o despacho que determinou a expedição de carta de arrematação e o que autorizou a busca, apreensão e entrega dos bens ao arrematante foram publicados nos dias 21 e 23/03/2006 respectivamente (fls. 19 e 20). A efetividade destes despachos se concretizou com a entrega dos bens ao arrematante, em 30/03/2006, quando do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão (fls. 416/417).

Aduziu que somente no dia 31.03.2006, às 15:41h, o executado ingressou com o presente agravo, numa tentativa juridicamente impossível de impedir os efeitos de um ato judicial que o mesmo já sabia ter alcançado seus efeitos legais (fl. 85).

Concluiu que não há falar-se em suspensão dos efeitos destes despachos, posto já haverem sido cumpridos em sua integralidade, restando, portanto, prejudicado o pedido.

No mérito, refutou os argumentos trazidos pelo agravante, pugnando, ao final, pelo acolhimento da preliminar argüida ou, se ultrapassada, pelo improviso do recurso.

Juntou documentos de fls. 113/144.

Em cumprimento ao despacho de fl. 148, o agravado informou que a arrematação foi devidamente cumprida, tendo sido os semoventes transacionados com terceiros.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando detidamente o caderno processual, verifica-se a patente perda do objeto, tendo em vista que, no momento da interposição do agravo, os semoventes já haviam sido apreendidos e

entregues ao arrematante, ora recorrido, consoante se depreende da certidão de fl. 85 e do auto de busca e apreensão (fl. 86).

Desta forma, não há como suspender um despacho que já foi cumprido na íntegra, mormente se o agravado informou que já havia transacionado os bens com terceiros.

Como bem ressaltou o recorrido, o maior temor do agravante, motivo principal deste recurso, era a expedição da carta de arrematação e o cumprimento do mandado de busca e apreensão dos bens, que já alcançaram seus efeitos legais antes da interposição do agravio de instrumento.

Diante do exposto, cassa a liminar anteriormente concedida e decreto a perda do objeto do presente recurso, nos termos do art. 175, XIV do RITJRR.

Boa Vista, 05 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008372-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: PAULO MARCELO AGUIAR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

AGRAVADA: TERESINA MARIA COSTA GONÇALVES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

PAULO MARCELO AGUIAR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE interpôs este agravo contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Execução n.^o 001002046161-1, por meio da qual o pedido de penhora de parte do subsídio da Devedora foi indeferido.

Consta nos autos que o Exeqüente-Recorrente não localizou outros bens penhoráveis além do subsídio que a Executada recebe e pediu a penhora de parte dele, mas o Magistrado de 1.^º Grau indeferiu o pedido.

O Agravante alega, em síntese, que a natureza alimentar do objeto da prestação executada (honorários advocatícios) autoriza a penhora do subsídio do devedor.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e, ao final, a reforma da decisão.

É o relatório. Decido.

O risco de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, está configurado pelo descabimento de apelação nos processos de execução.

O “efeito suspensivo” que se refere o Agravante nada mais é que a antecipação da tutela recursal, por isso passa à análise de seus requisitos.

Não vejo presente, nesta análise superficial, o perigo da demora, porque o desrespeito de entendimento do Supremo Tribunal Federal, por si só, não é razão para autorizar uma medida antecipatória. Além disso, o Agravante não demonstrou quais seriam os prejuízos e riscos que esse desrespeito traria.

Por essas razões, recebo este agravo por instrumento e indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal (efeito suspensivo).

Requisitem-se as informações necessárias ao juiz da causa e intime-se a Agravada para que apresente resposta no prazo de lei.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008328-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

AGRAVADO: CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs este Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 8^a Vara Cível desta Comarca que deferiu a antecipação de tutela pleiteada na Ação Ordinária nº 00100716664-7, determinando ao Agravante que aplique ao Agravado a regra remuneratória prevista no art. 20-E da CE (cumulação dos vencimentos dos cargos efetivo e comissionado).

O Recorrente aduz, em síntese, que: *a)* é vedada a tutela antecipada no caso em apreço, por força da norma do art. 1º da Lei nº 9.494/97; *b)* inexiste verossimilhança na alegação do Agravado, em vista da constitucionalidade material do artigo 20-E da Constituição Estadual; *c)* a iniciativa do acréscimo do artigo 20-E na Constituição Estadual somente poderia ter sido exercida pelo Governador do Estado, e nunca pela Assembléia Legislativa Estadual, em face do princípio da simetria.

Ao final, requer a concessão de efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do recurso a fim de afastar a decisão atacada.

Juntou os documentos de fls. 18/71.

Vieram-me conclusos os autos.

É o relatório.

Decido.

Em processo de igual teor a este, assim decidiu o Des. Robério Nunes:

Para a atribuição de efeito suspensivo no recurso de agravo de instrumento, evidenciam-se necessários dois requisitos – a fumaça do bom direito e a possibilidade de dano de difícil reparação, como se vê do disposto no art. 558 do CPC.

No caso sob apreciação, estas circunstâncias se fazem presentes. Com efeito, é vedada a antecipação da tutela contra o Estado quando a parte visa à reclassificação, à equiparação de servidores ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, decorrente das normas estatuídas no art. 1º da Lei nº 9494/97 e no art. 5º da Lei nº 4348/64.

Por sobre esta impossibilidade de antecipação de tutela nas referidas hipóteses, a flagrante constitucionalidade por vício de iniciativa assentam o bom direito exigido para o êxito da pretensão.

Não valem os argumentos de não se tratar de concessão de aumento, porque de fato o é, não sendo dado ao juiz a imposição de pagamento de acréscimo salarial decorrente de norma de qualquer natureza. Mais ainda por ser dever do magistrado examinar desde o primeiro momento a constitucionalidade da norma sobre a qual vai decidir.

A quebra da ordem constitucional constitui evidente perigo não só entre os litigantes, mas extensivo a toda sociedade, além de representar comprometimento à diretriz orçamentária do poder público, mormente em ente de parcos recursos financeiros.

Constantes, pois, a expressão do bom direito e a possibilidade de ocorrência de danos à ordem pública, empresto efeito suspensivo ao recurso. (AI nº 001007007070-0, DPJ nº 3666 de 14/08/07)

Comungo com esse entendimento e o adoto como razão de decidir.

Assim, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo.

Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Intime-se o Agravado para apresentar resposta.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau.

Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2007.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008084-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: NORTELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO
AGRAVADA: MARILENE COSTA SOUZA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O Juiz Substituto da 3ª Vara Cível comunicou que as partes transigiram e o acordo foi homologado, dando fim ao processo. Perdeu-se, assim, o objeto deste recurso (desapareceu o interesse recursal).

Por essa razão, nego seguimento a este agravo, na forma do art. 557 do CPC c/c o inc. XIV do art. 175 do RITJRR, em razão de estar prejudicado.

Publique-se, intimem-se e, após as formalidades necessárias, arquive-se o feito.

Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.07.008418-0 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Existindo nos autos manifestações dos Juízos em conflito (fls. 39 e 44/53), deixo de requisitar informações.

Posto isso, dê-se vista à dota Procuradoria de Justiça para emissão de parecer.

Após, retornem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008368-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: UELITON SAMPAIO SOBRINHO
ADVOGADO: DR. WALTERLON AZEVEDO TERTULINO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Dê-se vista ao apelante, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.008350-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: EMANUEL MACIEL SILVA
PACIENTE: ARLINSON DA SILVA EDUARDO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Não há pedido de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, para que preste informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, dê-se vista à dota Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N° 010 07 008203-6
AGRAVANTE: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento de despacho denegatório de Recurso Especial e Apelação ao Superior Tribunal de Justiça, interposto por Arnon José Coelho Júnior, estribado nos artigos 28 da Lei nº 8.038-90, 291 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Justiça, bem como no artigo 253 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Alega, em síntese, que houve comprovação do preenchimento do requisito do prequestionamento, consagrado pelas Súmulas 282 e 356 do Pretório Excelso, restando incabível a manutenção da decisão recorrida que negou seguimento aos Recursos Especial e Apelação interpostos, antes mesmo da apresentação das contra-razões recursais, invertendo a ordem processual.

Ao final, pugnou pelo conhecimento e provimento do presente Agravo, a fim de que os autos possam subir para a apreciação do egrégio Tribunal Superior de Justiça.

Contra-arrazoando, o eminente Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alessandro Tramujas Assad, argüiu preliminarmente a intempestividade do Agravo interposto às 18 horas e 04 minutos, bem como o não conhecimento por falta de juntada de peça obrigatória; no mérito, pugnou pela confirmação da decisão que negou seguimento aos recursos interpostos pelo agravante, não

obstante a incontinenti remessa dos autos ao egrégio Tribunal Superior de Justiça, instância em que espera não seja conhecido o presente Agravo de Instrumento, seja por sua intempestividade e ausência de peça obrigatória, seja porque não atacados devidamente os fundamentos da decisão impugnada.

Intimado para se manifestar sobre os documentos juntados pelo *Parquet*, fls. 152 a 199, o agravante se pautou a rebater a suscitada intempestividade, alegando ter ajuizado o recurso em tempo hábil, contudo, em virtude de a máquina/relógio do protocolo se encontrar desligada às 17:59 do dia 20/08/07, a petição foi recebida manualmente, enquanto religava o aparelho.

É o relatório, decido:

Não é dado ao Tribunal de origem obstar, sob qualquer fundamento, os agravos de instrumento contra decisões denegatórias de recurso especial ou extraordinário, eis que a competência para apreciação e julgamento desses recursos é do Superior Tribunal de Justiça, inclusive o juízo de admissibilidade. Contudo, por ter verificado a existência, em tese, de possível fraude quanto ao exato momento do ajuizamento do inconformismo sob análise, haja vista a vislumbrada contrariedade entre o horário registrado à fl. 02 pelo dispositivo eletrônico da Seção de Protocolo desta Corte e o registro manual inserido na peça apresentada pelo agravante em sua defesa à fl. 209, hei por bem determinar a remessa de cópias do presente processo ao eminente Des. Corregedor-Geral de Justiça para apuração de responsabilidade do servidor, em relação aos fatos informados.

Registro, por oportuno, que o relógio/protocolo não se desliga ainda que haja queda de energia elétrica, posto que dotado de controlador de força (nobreak).

Posto isto, após o encaminhamento de cópia do processo à Corregedoria-Geral de Justiça, remetam-se os autos, com as homenagens de estilo, ao egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008108-7 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005660-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ESPEDITO FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

II – Publique-se.

Boa Vista, 11 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007589-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDOS: MARIA AUXILIADORA EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007053-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RECORRIDOS: FRANCISCA ANDRÉIA GOMES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007175-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RECORRIDO: MÁRIO ROBERTO DE LIMA BARBOSA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007668-1 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO INTERNO Nº 0010.06.006841-7 DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006691-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: JOSÉ ANTONIO VILPERT
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ CARNEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remetam-se os autos ao juízo de origem, com as baixas necessárias.

II – Publique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007417-3 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RECORRIDOS: MARIA DE JESUS FÉLIX DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**ATO N.º 240, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 32, parágrafo único, inciso II da LC n.º 053/01,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18.09.2007, o servidor **MARCELO AMARAL DA SILVA** do cargo efetivo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, por não ter entrado em exercício no prazo estabelecido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 241 – Exonerar **IVANEZ PINHEIRO PRESTES** do cargo em comissão de Assessor de Especial, Código TJ/DAS-407, a contar de 20.09.2007.

N.º 242 – Exonerar **ANTÔNIO DOMINGOS DINIZ FERREIRA JÚNIOR** do cargo em comissão de Agente de Segurança/Motorista, Código TJ/DAS-411, do Gabinete da Presidência, a contar de 20.09.2007.

N.º 243 – Nomear **IVANEZ PINHEIRO PRESTES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, Código TJ/DAS-406, a contar de 20.09.2007.

N.º 244 – Nomear **VICTOR DE MATOS COSTA** para exercer o cargo em comissão de Agente de Segurança/Motorista, Código TJ/DAS-411, do Gabinete da Presidência, a contar de 20.09.2007.

N.º 245 – Nomear **ANTÔNIO DOMINGOS DINIZ FERREIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, do Gabinete da Presidência, a contar de 20.09.2007.

N.º 246 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **VANIR CESAR MARTINS NOGUEIRA**, aprovado em 26.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 247 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **FREDERICIO BASTOS LINHARES**, aprovado em 27.º lugar no IV Concurso

Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 248 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **EDILENE PRINTES FIGUEIREIRA**, aprovada em 28.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 249 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ANA CLÁUDIA TEIXEIRA MEDEIROS**, aprovada em 29.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 250 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **WALLISON LARIEU VIEIRA**, aprovado em 30.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 251 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **KAREN DE SOUZA VELASCO**, aprovada em 21.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 252 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **KSENIA LARA ALMEIDA IVANOFF**, aprovada em 22.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 253 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ELISÂNGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA**, aprovada em 23.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 254 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **GABRIELA MELO FIGUEIREDO**, aprovada em 13.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 255 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA**, aprovada em 14.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 916 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a convocação da Dr.^a Elaine Cristina Bianchi, para substituir o Des. José Pedro Fernandes, conforme Resolução n.º 45, de 19.09.2007,

RESOLVE:

Designar o Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito titular da 8.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 2.ª Vara Cível, no período de 20.09 a 04.11.2007, em virtude de convocação da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 917 – Determinar, a pedido, que o servidor **FARLEY HUDSON MARQUES CUNHA**, Oficial de Justiça, da Central de Mandados passe a servir na Comarca de Rorainópolis, a contar de 01.10.2007.

N.º 918 – Determinar, a pedido, que o servidor **CLEIERISSOM TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça, da Central de Mandados passe a servir na Comarca de Caracaraí, a contar de 01.10.2007.

N.º 919 – Determinar, a pedido, que o servidor **LENILSON GOMES DA SILVA**, Oficial de Justiça, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Central de Mandados, a contar de 01.10.2007.

N.º 920 – Designar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Planejamento, no período de 24.09 a 02.10.2007, em virtude de recesso do titular.

N.º 921 – Designar o servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Execução Orçamentária, no período de 01 a 30.10.2007, em virtude de férias da titular.

N.º 922 – Conceder ao servidor **TITO AURÉLIO LEITE NUNES JÚNIOR**, Oficial de Justiça, licença para tratamento de saúde, no período de 01.08 a 30.09.2007.

N.º 923 – Designar o servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Técnico em Informática, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código TJ/DAS-406, da Divisão de Rede, a contar de 20.09.2007.

N.º 924 – Cessar os efeitos, a contar de 17.09.2007, da Portaria n.º 877, de 10.09.2007, publicada no DPJ n.º 3685, de 11.09.2007, que designou a servidora **ELISSANDRA DE AZEVEDO BEZERRA**, Analista Judiciária, para, cumulativamente, responder pela Coordenação da Central de Mandados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 927, DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar que os servidores abaixo relacionados sirvam junto aos órgãos abaixo especificados, a contar de 20.09.2007:

N.º	NOME	CARGO	ÓRGÃOS
1.	Marcell Santos Rocha	Agente de Proteção	3.ª Vara Criminal/Divisão Interprofissional de Execução Penal
2.	Raphael Phillippe Alvarenga Perdigão	Agente de Proteção	3.ª Vara Criminal/Divisão Interprofissional de Execução Penal
3.	Luciano Sampaio de Moraes	Motorista	Comarca de São Luiz do Anauá
4.	Reginaldo Rosendo	Motorista	Comarca de Rorainópolis

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Recurso Administrativo n.º 2.613/07.

Requerente: Presidente do tribunal Regional Eleitoral.

Assunto: Cessão de Servidor

Decisão

Haja vista o q dispõe o artigo 87, inciso I, e § 1º, da Lei Complementar nº 053/01 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado de Roraima), acolho o parecer jurídico de folhas 07 a 09; defiro o pedido de cessão do servidor Frederico Bastos Linhares para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral-CJ-1 do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para edição de portaria de cessão e demais providências.

Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTEARIA/CGJ N.º 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007
 O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
 CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que repousa à fl. 47 dos autos do PA n.º 2618/2007, em relação aos fatos noticiados pelo Ofício Gab. 380/2007 oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (fl. 02);
 RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores **J. A. S.**, oficial de justiça, e **W. C. DE S.**, oficial de justiça, ambos lotados na Central de Mandados no Fórum da Capital, em virtude de se negarem a receber mandados judiciais para cumprimento.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que proceda a esta sindicância, no prazo de trinta dias.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 19 de setembro de 2007.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
 CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL**PORTEARIA N.º 021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007****O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

Considerando Art. 2.º, III da Resolução n.º 035, de 01.08.2007,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de horário de expediente dos servidores lotados no Departamento de Administração, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	HORARIO
Miguel Feijó Rodrigues	08:00h às 13:00h e das 15:00h às 18:00h
Vinícius Arruda de Sousa	08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretora-Geral

Procedimento Administrativo nº 2.472/2007

Origem: Diretoria do Fórum

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 19 de setembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.641/2007

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
 Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo e Shirley Freire Machado. Boa Vista, 19 de setembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 994/2007

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita aquisição de equipamentos de Informática por registro de preço.

DECISÃO

1. Homologo o certame.
2. Publique-se.

3. Após, ao Departamento de Administração para as devidas providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2007.

Augusto Monteiro
 Diretor Geral – TJ/RR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 19/09/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007008453-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Idaiony Moreira Teixeira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00002 - 01007008454-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Hilzete Monteiro da Silva =>Distribuição O E Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01007008456-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lucilene Lima da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00004 - 01007008458-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ozanete da Silva Cruz Diniz =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01007008459-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Cledson Marques Feitosa e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Alexander Ladislau Menezes.

00006 - 01007008462-8

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Edivaldo Cláudio Amaral =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes.

00007 - 01007008463-6

Apelante: Posto Jatapú Ltda, Apelado: Posto Jumbo Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00008 - 01007008465-1

Apelante: Francisco das Chagas Batista, Apelado: Tam Linhas Aereas S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00009 - 01007008466-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria da Paz de Sousa Amorim =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00010 - 01007008468-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Manvel Veículos Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósom Schetine, Mauro Silva de Castro.

00011 - 01007008470-1

Apelante: George da Silva de Melo e outros, Apelado: O Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Gil Vianna Simões Batista, Silvana Borghi Gandur Pigari.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 01007008455-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Tânica Feitoza Leal
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias,
Dircinha Carreira Duarte.

00013 - 01007008461-0

Apelante: Banco General Motors S/A, Apelado: Weider Maillei
Silva Martins =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rodolpho César
Maia de Moraes, André Henrique Oliveira Leite.

00014 - 01007008464-4

Apelante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico,
Apelado: Angelo Faria Adona Sousa =>Distribuição por Sorteio,
Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Ednaldo Gomes Vidal.

00015 - 01007008467-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Iaponira
Cavalcante da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da
Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00016 - 01007008469-3

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Raimunda Darci
Alencar de Freitas =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marco
Antônio Salviato Fernandes, Jorge da Silva Fraxe.

TURMA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL

00017 - 01007008460-2

Apelante: Ednaldo Brandão da Silva e outros, Apelado: Ministério
Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jaime Brasil
Filho.

HABEAS CORPUS

00018 - 01007008457-8

Impetrante: Elves Martins Travassos, Paciente: Raimundo Eduardo
Viana =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elves Martins Travassos.

Juiz(iza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00019 - 01007008452-9

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Jessé Correa Nunes
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00020 - 01007008471-9

Impetrante: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Paciente: José
Arimatéia Ambrósio da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv -
Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

001711AC =>00226
002067AC =>00252
001431AM =>00240
003351AM =>00273, 00312
003710AM =>00240
004876AM =>00213, 00214, 00235
004901AM =>00201, 00268
005051AM =>00293
005075AM =>00156
005517AM =>00161
005622AM =>00161
005645AM =>00161
013827BA =>00223, 00241
011317CE =>00247
010790MT =>00114, 00152
019411PR =>00246
020847RJ =>00172
129048RJ =>00172
135634RJ-E =>00172
137020RJ =>00172
000910RO =>00239
001605RO =>00226
000003RR =>00247

000008RR =>00059, 00225, 00298
000020RR =>00140
000021RR =>00123, 00125
000025RR-A =>00212, 00234, 00308
000042RR-B =>00059, 00225, 00298, 00308
000042RR =>00172, 00192
000052RR =>00187
000056RR-A =>00295
000058RR-B =>00312
000058RR =>00227, 00228, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286,
00287, 00288, 00289, 00290
000060RR =>00227, 00228, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286,
00287, 00288, 00289, 00290
000072RR-B =>00165, 00247, 00303
000073RR-B =>00196
000074RR-B =>00238, 00243
000077RR-E =>00207, 00244, 00276, 00298, 00299, 00313
000078RR-A =>00231, 00243
000078RR =>00205, 00274, 00303
000083RR-E =>00308, 00322
000086RR-E =>00119
000087RR-B =>00206
000087RR-E =>00208, 00224, 00244, 00272, 00298, 00300, 00311
000088RR-E =>00209, 00249, 00251
000090RR-E =>00264
000092RR-B =>00114, 00152
000094RR-B =>00132
000095RR-E =>00233, 00272
000099RR-E =>00302, 00304
000100RR-B =>00160
000100RR =>00291
000101RR-B =>00222, 00263, 00264, 00275, 00294
000105RR-B =>00114, 00152, 00190, 00219, 00246, 00257,
00278, 00280, 00301
000107RR-A =>00140, 00188
000109RR-B =>00247
000110RR-E =>00154
000111RR-B =>00243
000112RR-B =>00198
000114RR-A =>00198, 00208, 00224, 00244, 00259, 00272,
00299, 00301, 00306, 00311
000114RR-B =>00325
000114RR-E =>00117
000117RR-B =>00133, 00179, 00242, 00247, 00321
000118RR-A =>00174, 00205
000118RR =>00330
000119RR-A =>00175, 00184, 00186, 00303
000120RR-B =>00113
000124RR-B =>00123, 00125
000125RR-E =>00180
000125RR =>00223, 00253, 00305
000128RR-B =>00241
000130RR =>00201
000131RR-B =>00162
000131RR =>00247
000136RR =>00247
000137RR-B =>00194
000139RR-B =>00273
000141RR-A =>00168
000141RR =>00018, 00237
000142RR-B =>00175
000144RR-A =>00123, 00125, 00151, 00172, 00326
000146RR-B =>00137, 00159, 00172
000147RR-B =>00175, 00247, 00261
000149RR-A =>00153, 00189
000149RR =>00169, 00249
000153RR =>00126, 00170
000155RR-B =>00327
000155RR =>00119
000156RR =>00279, 00296
000157RR-B =>00138, 00154, 00156
000158RR-A =>00118, 00183
000160RR-B =>00087, 00139, 00142, 00167, 00173
000160RR =>00303, 00306
000162RR-A =>00251
000164RR =>00127, 00146, 00179, 00297, 00309
000165RR-A =>00267
000168RR-B =>00298
000169RR =>00233
000171RR-B =>00195, 00302, 00304
000172RR-B =>00256

000175RR-B =>00203, 00208, 00232, 00244, 00245, 00253,
 00259, 00301, 00310
 000177RR =>00318, 00334
 000178RR-B =>00089, 00135, 00147
 000178RR =>00131, 00199, 00218, 00224, 00249, 00251, 00302
 000180RR-A =>00160, 00322
 000181RR-A =>00124, 00247
 000182RR-B =>00160, 00221
 000185RR-A =>00124
 000187RR-B =>00197, 00204
 000189RR =>00145, 00152, 00153, 00182
 000190RR =>00194
 000192RR-A =>00315
 000194RR =>00027
 000199RR-B =>00120
 000200RR-A =>00177
 000201RR-A =>00124, 00155, 00223, 00247, 00312
 000203RR =>00199, 00209, 00218, 00224, 00249, 00251, 00254,
 00302
 000205RR-B =>00211
 000207RR-B =>00252
 000209RR-A =>00132
 000209RR =>00141, 00148, 00241, 00248, 00307
 000210RR =>00185, 00193
 000212RR =>00323, 00328, 00335, 00336, 00340, 00341
 000216RR-B =>00308, 00322
 000222RR =>00164
 000223RR-A =>00090, 00133, 00139, 00179, 00242, 00247, 00321
 000223RR =>00016
 000226RR-B =>00191
 000226RR =>00233, 00241, 00262, 00269, 00271, 00304, 00316
 000231RR =>00113, 00133, 00202, 00206, 00242, 00247
 000233RR-B =>00202, 00272
 000235RR =>00200
 000236RR-A =>00344
 000236RR =>00247, 00312
 000237RR-B =>00116
 000240RR =>00304
 000245RR-A =>00302, 00304
 000247RR-B =>00128, 00268
 000248RR-B =>00158, 00209
 000248RR =>00148
 000252RR-B =>00117
 000254RR-A =>00122, 00140, 00327
 000258RR =>00261
 000260RR-A =>00238, 00298
 000260RR =>00153
 000262RR =>00181, 00200, 00203
 000263RR =>00149, 00229, 00230, 00266, 00269, 00270, 00271,
 00304, 00316
 000264RR-A =>00302
 000264RR =>00172, 00180, 00198, 00207, 00208, 00210, 00224,
 00242, 00244, 00258, 00259, 00260, 00272, 00276, 00295, 00298,
 00299, 00300, 00301, 00311, 00313, 00314
 000266RR =>00247
 000267RR-A =>00200
 000269RR-A =>00213, 00214, 00215, 00216, 00265
 000269RR =>00198, 00203, 00244, 00276, 00295, 00297, 00316
 000270RR-B =>00207, 00208, 00210, 00244
 000277RR-A =>00268
 000278RR =>00247
 000279RR =>00070, 00144, 00165, 00171, 00176
 000281RR =>00242
 000282RR-A =>00272
 000282RR =>00125, 00221, 00225, 00240, 00255, 00271, 00277,
 00309
 000283RR-A =>00292, 00310
 000284RR =>00305
 000285RR =>00233, 00272
 000286RR-A =>00192
 000287RR =>00172, 00206, 00247
 000288RR-A =>00117
 000292RR-A =>00117
 000292RR =>00281
 000293RR-A =>00218
 000297RR-A =>00154
 000299RR =>00315
 000300RR =>00121, 00124
 000311RR =>00143, 00166
 000316RR =>00303, 00304, 00316
 000321RR =>00181, 00326
 000330RR =>00344
 000331RR =>00125, 00298

000337RR =>00146, 00157, 00178
 000338RR =>00338
 000344RR =>00169
 000345RR =>00186, 00303
 000356RR =>00304
 000358RR =>00305
 000374RR =>00304
 000379RR =>00183, 00185, 00189, 00193
 000381RR =>00272
 000384RR =>00220
 000385RR =>00145, 00152, 00153, 00182, 00218, 00326
 000387RR =>00220
 000394RR =>00233, 00250, 00262, 00271, 00316
 000409RR =>00305
 000410RR =>00272
 000413RR =>00312
 000419RR =>00311
 000420RR =>00028
 000421RR =>00310
 000424RR =>00184
 000425RR =>00241
 000428RR =>00272, 00311
 000429RR =>00017, 00071, 00088, 00110, 00111, 00134, 00136,
 00141, 00163
 000431RR =>00150, 00180
 000441RR =>00327
 000446RR =>00302, 00304
 000463RR =>00121
 000467RR =>00119
 000468RR =>00306
 000473RR =>00041, 00042, 00043
 000475RR =>00287, 00288, 00290
 000481RR =>00026
 006505SC =>00156
 061067SP =>00281
 062724SP =>00281
 076999SP =>00172
 130524SP =>00188
 197527SP =>00273
 226657SP =>00217
 000220TO =>00113

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00069 - 001007170878-7

Exequente: J.W.B.L.

Executado: D.S.B. => Distribuição por Dependência em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00070 - 001007170922-3

Requerente: C.S.V.

Requerido: A.J.F.P. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00071 - 001007170898-5

Requerente: Jose de Arimateia Rodrigues Thury => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 2.956,41. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00072 - 001007170786-2

Requerente: S.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007170816-7

Requerente: M.C.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007170863-9

Requerente: E.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007170877-9

Requerente: C.W.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007170880-3

Requerente: V.G.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007171068-4

Requerente: A.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007171069-2

Requerente: M.P.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007171072-6

Requerente: L.A.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007171080-9

Requerente: G.V.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007171125-2

Requerente: L.R.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007171162-5

Requerente: A.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007171168-2

Requerente: I.M.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007171169-0

Requerente: A.C.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007171175-7

Requerente: C.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007171182-3

Requerente: T.V.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00087 - 001007170912-4

Autor: J.E.M.

Réu: A.P.G. => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00026 - 001007170852-2

Requerente: Sandro Alexandre Freitas

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001007170713-6

Requerente: Grazielle Cabral Barcelos

Requerido: Alexandre Moreira Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007170716-9

Requerente: Antonio Marcos de Sousa Santos

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007170726-8

Requerente: José Silvério Bockenha e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007170793-8

Requerente: Diana Daniela Feliciano Dias Vasconcelos
Requerido: Jose França de Moraes => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007170886-0

Requerente: Valdir de Paula Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007170986-8

Requerente: Estefania Magalhaes de Andrade
Requerido: Jose Alberto Bacelar => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007171075-9

Requerente: Isabete Souza dos Santos
Requerido: Darcy Melo de Souza => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00017 - 001007170908-2

Exequente: Angelo Faria Adona Sousa

Executado: Ítalo Wescley Gonçalves Sousa => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 483,50. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00018 - 001007171070-0

Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva

Executado: Josiel Vanderley da Silva => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Valor da Causa: R 1.638,36. Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00088 - 001007170909-0

Requerente: I.B.F.S.

Requerido: J.B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 1.321,20. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00089 - 001007170915-7

Requerente: E.F.L.A.

Requerido: E.A.C.A. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 2.736,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001007171189-8

Requerente: Maria do Carmo Cizina de Paiva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 7.893,57. Adv - Mamede Abrão Netto.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00091 - 001007170690-6

Requerente: B.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007170703-7

Requerente: S.E.M.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007170706-0

Requerente: L.C.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007170787-0
Requerente: R.S.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007170800-1
Requerente: M.C.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007170817-5
Requerente: A.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007170870-4
Requerente: T.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007170883-7
Requerente: J.R.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007171042-9
Requerente: R.J.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007171048-6
Requerente: A.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001007171066-8
Requerente: M.A.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007171067-6
Requerente: A.B.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001007171078-3
Requerente: D.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007171165-8
Requerente: I.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007171172-4
Requerente: C.A.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001007171178-1
Requerente: J.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007171179-9
Requerente: W.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001007171185-6
Requerente: R.M.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001007171188-0
Requerente: P.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00110 - 001007170899-3
Autor: J.M.A.
Réu: A.M.A. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00111 - 001007170905-8
Requerente: M.R.M.
Requerido: S.J.E.M. => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

MANDADO DE SEGURANÇA

00027 - 001007171053-6
Impetrante: Odete Irene Domingues
Autor. Coatora: Secretaria de Estado Gestão Estratégica e Administração Rr => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Rimatla Queiroz.
Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

MANDADO DE SEGURANÇA

00028 - 001007171046-0
Impetrante: Construtora Comércio e Representações Jurity Ltda e outros
Autor. Coatora: Secretaria de Estado da Infra-estrutura => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00049 - 001006136186-0
Indiciado: M.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006143176-2
Indiciado: N.G.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006145667-8
Indiciado: J.B.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00052 - 001002025344-8
Réu: Francisco Pereira Costa => Transferência Realizada em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00053 - 001007171074-2
Indiciado: M.L.S. e outros => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00054 - 001007171051-0
Indiciado: H.D.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00055 - 001007170966-0
Indiciado: J.A.N. => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00056 - 001006141143-4
Indiciado: C.P.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006143883-3
Indiciado: R.S.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006148530-5

Indiciado: A.S.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006148961-2

Indiciado: A.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00060 - 001007156353-9

Indiciado: R.P.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007156440-4

Indiciado: A.P.L.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007163346-4

Indiciado: A.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO JUSTIÇA FEDERAL

00063 - 001007156526-0

Indiciado: R.L.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00064 - 001007168749-4

Apenado: Neuton Rodrigues Vieira => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00065 - 001007170856-3

Réu: Adão Dionisio Costa => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007171037-9

Réu: Elivan Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007171085-8

Autor: Antonia Maria da Conceição

Réu: Lidiomar da Costa Bezerra => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007171120-3

Autor: Flavia Gonçalves da Silva

Réu: Claudemir Afonso Souza => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 001006132056-9

Indiciado: F.G.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006139353-3

Indiciado: M.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00031 - 001003057310-8

Indiciado: J.D.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00032 - 001006131760-7

Indiciado: M.F.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006140990-9

Indiciado: P.M.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00034 - 001007171151-8

Requerente: Anibal dos Santos Neto => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00035 - 001005121710-6

Indiciado: D.S.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00036 - 001007170801-9

Indiciado: L.A.L. => Transferência Realizada em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00037 - 001004087435-5

Indiciado: J.J.L.G. => Transferência Realizada em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00038 - 001006126187-0

Indiciado: I.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006141017-0

Indiciado: E.A.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006145697-5

Indiciado: E.R.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00041 - 001007171043-7

Requerente: Stelio Damasceno da Silva => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Marcelo Martins Rodrigues.

00042 - 001007171044-5

Requerente: Francisco José Soares de Sousa => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Marcelo Martins Rodrigues.

00043 - 001007171045-2

Requerente: Marcos Paulo Silveira Rocha => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Marcelo Martins Rodrigues.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001007171117-9

Autuado: Jacy Moura da Trindade => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00045 - 001007171063-5

Requerente: Luciano Melo Coelho => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001004079169-0

Reú: Edivaldo Barros Caetano => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006131947-0

Indiciado: R.N.P.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007171064-3

Indiciado: M.C. e outros => Distribuição por Dependência em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00112 - 001007170781-3

Indiciado: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001007162557-7

Autuado: B.S.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00002 - 001007162559-3

Réu: R.J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 001007162558-5

Requerente: C.D.R.B.

Requerido: A.A.R. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001007162519-7

Educando: F.L.O. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007162546-0

Indiciado: C.L.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007162547-8

Indiciado: A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007162548-6

Indiciado: A.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007162549-4

Indiciado: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007162550-2

Indiciado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007162551-0

Indiciado: A.P.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007162552-8

Indiciado: A.R.V.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007162553-6

Indiciado: A.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007162554-4

Indiciado: A.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007162555-1

Indiciado: A.M.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007162556-9

Indiciado: A.L.T. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00113 - 001001015321-0

Requerente: A.L.P.B. e outros

Requerido: U.B.P. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s).
ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 33.
Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Angela Di Manso, Aldeide Lima Barbosa Santana, Orlando Guedes Rodrigues.

00114 - 001003068221-4

Requerente: A.C.C.O.

Requerido: R.N.Q. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s).
ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 50.
Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Marcos Antonio Jóffily , Johnson Araújo Pereira, Leydijane Vieira E. Silva.

00115 - 001004087054-4

Requerente: R.A.T.

Requerido: G.R.T. => Despacho: 01 - Dê-se vistas à DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 10/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001007164486-7

Requerente: C.B.C.D.

Requerido: S.F.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Designe-se nova audiência, citando-se o requerido no Comando da PM/RR. Defiro o pedido de visitação provisória, na forma pleiteada em razão da tenra idade da autora. Oficie-se ao comando PM/RR, requisitando informações acerca do cumprimento dos descontos. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00117 - 001007169073-8

Requerente: W.C.M. e outros

Requerido: M.E.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Decisão: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - A parte autora providencie abertura de conta bancária, em nome da representante dos menores, para viabilizar os depósitos dos alimentos. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro, Rsa Leomr Benedeti Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL

00118 - 001006147850-8

Requerente: Raimundo Nonato Rosa e outros => ATO

ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber o Alvará Judicial. Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00119 - 001007154930-6

Requerente: D.C.S. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s).
ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 38.
Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00120 - 001007166173-9

Requerente: C.C.M. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).
Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 05/09/07. Paulo Cézar Dias

Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00121 - 001007169380-7

Requerente: L.S.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - A parte autora junte certidão de dependentes habilitados expedido pelo órgão pagador do requerido. 03 - Oficie-se ao Banco do Brasil para que informe, em 10 dias acerca da existência de valores em nome do "de cujus". Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Pereira da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

ARROLAMENTO DE BENS

00122 - 001004090509-2

Requerente: Eurico Lemes da Silva => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 26. Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Elias Bezerra da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00123 - 001001002422-1

Inventariante: Maria Helena Furtado dos Reis
Inventariado: Espólio de José Mácio dos Reis => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pessoalmente, a inventariante a dar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00124 - 001001002688-7

Inventariante: Richerli Bezerra Lima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico invent. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da inventariante, em 10 dias. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Clodoci Ferreira do Amaral.

00125 - 001002028954-1

Inventariante: José Joaquim Thomé Barros e outros
Inventariado: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante, através de seu advogado, para manifestar-se acerca de fls. 178/179. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Valter Mariano de Moura, Charles Sganzerla Grazziotin, Antônio Agamenon de Almeida.

00126 - 001003065930-3

Inventariante: Luciana Aniceto de Melo
Inventariado: Maria do Livramento de Melo e outros => Decisão: Instada a dar andamento ao processo, sob pena de remoção, a inventariante quedou-se inerte. Dessa forma, removo-a da função de inventariante do espólio dixado pela falecida e, em consequência, nomeio a herdeira M.L.M. para exercer o "munus". Intime-se a prestar compromisso e a comprovar o pagamento do ITCD em 15 dias. Boa Vista/RR, 12/09/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00127 - 001004092107-3

Inventariante: Hilda Israel e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber carta de adjudicação, como também, fotocopiar a documentação necessária para acompanhar a referida. Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00128 - 001007166093-9

Inventariante: Walnei Magalhães da Silva
Inventariado: Espolio De: Valcy Figueira Silva => Despacho: 01 - Justiça gratuita
02 - Nomeio W.M.S. para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso em 05 dias, apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes e juntar as certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal), a certidão de propriedade dos bens, o plano de partilha e o comprovante de pagamento ou isenção do

ITCD. 03 - Após, o Cartório reduza as primeiras declarações a termo e intime o inventariante a assinar a referida peça. 04 - Citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00129 - 001007169212-2

Requerente: E.C.L.J. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 17/09/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001007169215-5

Requerente: D.D.S.F. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 17/09/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00131 - 001007169367-4

Requerente: K.C.C.B.
Interditado: I.J.A.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Designe-se audiência de interrogatório. 04 - Cite-se e intime-se. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00132 - 001001002757-0

Autor: A.B.M.
Réu: A.S.F. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 246. Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Luiz Fernando Menegais, Margarida Beatriz Oruê Arza.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00133 - 001005123239-4

Requerente: E.S.A.
Requerido: A.N.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dnota causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 53vº. Boa Vista/RR, 13/09/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00134 - 001006150804-9

Requerente: A.R.S.
Requerido: E.D.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00135 - 001007166680-3

Requerente: M.G.S.
Requerido: E.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 12. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 001007167108-4

Requerente: M.C.M.S.
Requerido: J.E.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Justiça gratuita
03 - Ao Cartório Destribuidor para retificar a capa dos autos quanto ao pôlo passivo. 04 - Após, cite-se por edital. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00137 - 001007168078-8

Requerente: J.B.L.

Requerido: E.M.A. => Assistência Judiciária deferido(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Justiça gratuita
03 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00138 - 001007168095-2

Requerente: M.L.M.

Requerido: G.M.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).
Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO

00139 - 001003062833-2

Exequente: C.E.M.S.

Executado: H.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor.
Despacho: Diga o credor. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Mamede Abrão Netto.

00140 - 001003071483-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: Norberto Neri Aguiar => Despacho: Defiro "in totum" os pedidos cadastrados na petição retro, diante dos bem lançados fundamentos. Assim, expeça-se alvará na forma do item "A" de fls. 134, independentemente de trânsito em julgado. Oficie-se na forma do item "b" daquela petição. Após, vistas ao MP, nos termos da letra "C" do petitório sob apreço. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Elias Bezerra da Silva.

00141 - 001006140185-6

Exequente: G.H.R.

Executado: F.V.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.
Despacho: Manifeste-se a parte credora acerca da cota ministerial de fls. 50vº. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Samuel Weber Braz.

00142 - 001007168499-6

Exequente: D.Y.A.S.

Executado: J.A.M.S. => Despacho: 01 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 02 à Apense aos autos nº 04 081158-9. Boa Vista/RR, 17/09/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00143 - 001007169236-1

Exequente: P.F.C.

Executado: D.F.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 02 à Apense aos autos nº 04 093629-5. Boa Vista/RR, 17/09/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00144 - 001005117232-7

Autor: F.A.S.

Reu: F.M.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 65, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00145 - 001005121429-3

Autor: J.G.M.P.

Reu: K.T.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico.
Despacho: O douto causídico, manifestar quanto a certidão de fls. 56vº. Boa Vista/RR, 13/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de

Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00146 - 001006150230-7

Autor: A.T.L.

Réu: K.S.M.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/09/2007 às 10:20 horas.
Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mário Junior Tavares da Silva.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00147 - 001007161125-4

Requerente: E.M.M.V.

Requerido: E.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 31. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00148 - 001005103239-8

Requerente: G.H.R.

Requerido: F.V.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Samuel Weber Braz.

PARTILHA

00149 - 001007168847-6

Autor: D.P.H.

Réu: I.S.H. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00150 - 001006136999-6

Autor: E.O.S.

Réu: O.P.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora.
Despacho: Pela derradeira vez, manifeste-se o causídico da autora, acerca da certidão de fls. 30vº. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00151 - 001007169326-0

Requerente: H.A.S.

Requerido: H.S.R. => Despacho: Face à prova documental juntada, especialmente as de fls. 09/10, DEFIRO a guarda provisória pleiteada. De bom alvitre anotar, contudo, que a presente decisão poderá restar modificada, se no curso da intrução processual ressurgirem elementos de prova que persuadam o juízo a contrário senso. Expeça-se o respectivo termo de guarda proscírio. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se, intimem-se. Boa Vista/RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00152 - 001003066963-3

Requerente: A.C.C.O. e outros => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 81. Boa Vista/RR, 19/09/07. Cartório da 1A Vara Cível.

AVERBADO Adv - Marcos Antonio Jóffily, Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Leydijane Vieira E. Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00153 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.

Requerido: S.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerido. Despacho: Diga o causídico do requerido, em 05 dias. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv -

Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00154 - 001007157515-2

Requerente: A.G.M.

Requerido: P.L.G.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se. Boa Vista/RR, 17/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

TUTELA

00155 - 001007166162-2

Tutelante: R.M.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 11vº. Boa Vista/RR, 12/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

2AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luíz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00183 - 001007157778-6

Requerente: Gleide de Almeida Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE

SENTENÇA... "Diante do exposto, resolvo o mérito do presente feito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, condenando o Estado de Roraima ao pagamento do referido índice, qual seja, 5% (cinco por cento)sobre a remuneração da Requerente, referentes aos anos de 2002 e de 2003, incidindo seus reflexos, inclusive, em todas as gratificações, adicionais, décimo-terceiro salário, férias e abonos de 1/3 sobre o valor das remunerações de férias, valores estes a serem calculados em liquidação de sentença e implantados em folha de pagamento. Despesas processuais devidas pr ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. Sendo a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, as despesas devem ser recolhidas somente diante da configuração da hipótese elencada no art. 12 da Lei nº 1.060/50. O réu, entretanto, está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Fixo os honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b, e c, do mesmo artigo. Pórem, em face da sucumbência recíproca, a verba honorária é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I. Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00184 - 001007159748-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: 01. Ao autor para manifestar-se, tendo em vista a petição de fls. 74 e os novos cálculos apresentados. Boa Vista, 14 de setembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Natanael Gonçalves Vieira.

EXECUÇÃO

00185 - 001006138505-9

Exequente: Israel Pardinho Souza

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. À Contadoria para atualização. 02. Após, retornem para a análise do pedido de fls. 57v. Boa Vista, 14 de setembro de 2007. (a) Elaine

Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00186 - 001006143967-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 44, salientando que o feito já vem sendo apreciado com prioridade, conforme etiquetas apostadas nas laterais dos autos. Boa Vista, 14 de setembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO FISCAL

00187 - 001007157890-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => DESPACHO: I. Ao Distribuidor, para as devidas providências II. Int. Boa Vista-RR, 13/09/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00188 - 001002053459-9

Autor: Farley Hudson Marques Cunha

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para dar andamento no feito. Boa Vista, 14 de setembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antonio Perrira da Costa.

ORDINÁRIA

00189 - 001007154757-3

Requerente: Francisco Rozimar de Brito e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de setembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

3AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00194 - 001006147409-3

Exequente: Sebastião Andrade de Araujo

Executado: Jose Batista Pereira Sobrinho => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada para o pagamento das custas, no valor de R 70,00, conforme planilha de cálculos e sentença. Adv - Diogenes Santos Porto, Moacir José Bezerra Mota.

INDENIZAÇÃO

00195 - 001006149986-8

Autor: Manoel Nogueira Rodrigues

Réu: Alex Carvalho Maia => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 40 e entregue-o ao meirinho para nova tentativa de cumprimento do mesmo. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 18/09/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

PRECATÓRIA CÍVEL

00196 - 001006150302-4

Requerente: Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Requerido: Ivo Mantanha e outros => DESPACHO: O bem penhorado já foi objeto de avaliação quando de sua constrição. Ao cartório para expedição de edital de leilão, à ser publicado em jornal local, às expensas do credor, intimando as partes para o ato.

Concomitantemente, oficie-se ao juiz informando o estado da carta. Boa Vista/RR, 03/09/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes do Leilão do bem penhorado, designado para o dia 07/02/08, às 10:00 horas, em 1A Praça e dia 21/02/08, às 10:00 horas, em 2A Praça, a realizar-se no Átrio do Fórum Advogado Sobral Pinto. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte credora para retirar o disquete com o edital de leilão, à ser publicado em jornal local às suas expensas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

4AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00197 - 001007163964-4
Requerente: Barac da Silva Bento e outros
Requerido: Banco do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

DECLARATÓRIA

00198 - 001003059780-0
Autor: Oswaldo Evangelista
Réu: Banco General Motors S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00199 - 001007165387-6
Exequente: Francisco Alves Noronha e outros
Executado: Consolit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO

00200 - 001004079304-3
Autor: Giacomo Mena
Réu: Silvestre Leocadio e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Luiz Albrecht.

00201 - 001006136326-2
Autor: Teodomiro Braz de Azevedo e Cia Ltda
Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios.

00202 - 001007155782-0
Autor: Comercial Pinheiros Ltda
Réu: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório quanto a apresentação do original da petição de fl. 107. BV., 17/09/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Angela Di Manso.

00203 - 001007156999-9
Autor: Eunice Machado Moreira
Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda e outros => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se a conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. BV., 12/09/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes.

00204 - 001007165307-4
Autor: Ávila e Cia Ltda Me

Réu: Formatos Com. Imp. Exp. de Papéis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00205 - 001007162638-5
Requerente: Veronildo da Silva Holanda
Requerido: Marcelo Alves de Arruda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-recolher custas finais no valor de R 25,00 (Port. 02/99). Adv - Geraldo João da Silva, Jorge da Silva Fraxe.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00206 - 001006141600-3
Autor: Bradesco Vida e Previdência S/A
Réu: Jose Ferreira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

5AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00207 - 001005101656-5
Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Marilyn Oliveira da Cruz => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00208 - 001005116384-7

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Mozar Monteiro da Silva => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00209 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Raimunda Viana Costa => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo de fls. 93/94, no prazo de 05 dias. Caso permaneça inerte, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, e proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 30/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00210 - 001006142134-2

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Albecileia Ribeiro de Souza => Despacho: Defiro o pedido de fl. 82, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução nº 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

ARRESTO/SEQUESTRO

00211 - 001007169262-7

Autor: César Henrique Alves

Réu: Alexandre Souza Vieira => Despacho - Promova o cartório com a juntada da decisão concessiva da medida liminar pugnada. Boa Vista 12/09/2007. Dr Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Despacho - J. Após promova-se o imediato bloqueio tal qual determinado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista 17/09/2007. Dr Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista 17/09/2007. Dr Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00212 - 001002028677-8

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

Réu: Darly Sales Silva => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 46. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00213 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Elizangela Cunha da Silva => Despacho: A citação por edital é medida excepcional, devendo ser realizada somente após exaurido todos os meios de obter a localização da parte ré. Assim, como ainda resta efetuar diligência junto à Receita Federal, indefiro o pedido de citação por edital. Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00214 - 001007152657-7

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Oficina Formula 1 Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 30/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00215 - 001007155083-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Elenires Almeida de Souza => Despacho: Intime-se por edital para que a parte sucumbente efetue o pagamento das custas finais. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00216 - 001007161969-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jucimar Leonor Coelho => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 04/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00217 - 001007169136-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Daniel Pedreiro da Trindade => REPUBLICAÇÃO - Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, bem como efetuar o pagamento das custas iniciais. Boa Vista, 12/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Flávia dos Reis Silva.

COMINATÓRIA

00218 - 001007161846-5

Requerente: Luis Barbosa Alves e outros

Requerido: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara, Almir Rocha de Castro Júnior, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

DECLARATÓRIA

00219 - 001006133593-0

Autor: Jose Aureliano Filho

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 128. 2. Designo a data do dia 31/10/07, às 10:30h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. 3. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 19/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00220 - 001006127319-8

Requerente: Jose Geraldo de Castro

Requerido: Labnorte Laboratório de Análises Clínicas Ltda => Despacho: Oficiem-se aos bancos mencionados na fl. 44, determinando que os mesmos efetuem a transferência dos valores bloqueados para uma conta judicial. Após, reduza-se a termo a penhora e certifique-se o prazo para a apresentação da impugnação. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

EMBARGOS DEVEDOR

00221 - 001005114633-9

Embargante: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficiente

Embargado: Ricardo de Oliveira Vieira => Intimação da parte EXECUTADA = Capemi Caixa de Pecúlios e Montepíos Beneficiente =, na pessoa do seu advogado, para efetuar o pagamento de R 717,00(setecento e dezesete reais), cobrados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00222 - 001001006408-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jorgeneia Costa e Souza e outros => Processo Suspensão. Prazo de 365 dia(s). Adv - Sivirino Pauli.

00223 - 001001006991-1

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A

Executado: Almir Fortes França => Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 82v, determino o desentranhamento do mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir os termos do respectivo mandado, tendo auxílio da polícia, caso seja necessário. Após, analisarei os demais pedidos de fl. 86. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00224 - 001002021963-9

Exequente: Newton Jorge Munareto Zambruski

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda => Processo Suspensão. Prazo de 365 dia(s). Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00225 - 001005103034-3

Exequente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 140. Expeça-se novo alvará de levantamento com prazo de 20 dias. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

00226 - 001006127179-6

Exequente: Fundação dos Economiários Federais

Executado: Rúbia Gondim Lima e outros => ERRATA na edição n.º 3690 p.19 que circulou no dia 18/09/2007 do processo de EXECUÇÃO, a onde se lê „ precatória „, leia-se: „ rogatória „. Adv - Agnaldo Araújo Nepomuceno, Suzana Soares Silva.

00227 - 001006127740-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00228 - 001006131331-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Elisegina Santos Reis da Silva => Processo Suspenso. Prazo de 365 dia(s). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00229 - 001006140090-8

Exeqüente: F T Pereira da Silva

Executado: Construtora Nobre Ltda => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 38. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00230 - 001006142112-8

Exeqüente: Supermercado Lider Ltda e outros

Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 48. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00231 - 001006143720-7

Exeqüente: José Augusto Mansur

Executado: Eli de Almeida Oliveira => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 04/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00232 - 001006147148-7

Exeqüente: Marcio Wagner Mauricio

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Despacho: Defiro o pedido de fl. 35. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00233 - 001007157158-1

Exeqüente: Valdivino Queiroz da Silva

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho - Diga o exposto. Boa Vista 18/09/2007. Dr Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Aparecido Correia, Luciana Rosa da Silva.

00234 - 001007159683-6

Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Sueli Aparecida Queiroz Ribeiro => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00235 - 001007164505-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Francisco das Chagas F. Correa => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

00236 - 001007168105-9

Exeqüente: Ivo Montanha

Executado: Jacy Ferreira de Mendonça => Despacho: Intime-se a parte exeqüente para que regularize a sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00237 - 001003060791-4

Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva

Executado: Josiel Vanderley da Silva => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 80. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva.

00238 - 001006141521-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Oficiem-se aos bancos mencionados na fl. 81, determinando que os mesmos efetuam a transferência dos valores bloqueados para uma conta judicial. Após, reduza-se a termo a penhora e certifique-se o prazo para a apresentação da impugnação. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00239 - 001007166474-1

Exequente: Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa =>

Despacho: Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Intime-se a parte exeqüente nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Efetuar a inclusão do pôlo passivo da demanda. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00240 - 001001006056-3

Exeqüente: As do Nascimento

Executado: Aja Distribuidora de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda => Intimação da parte EXECUTADA = AJA Distribuidora de Produto de Limpeza e Alimentícios Ltda =, na pessoa do seu advogado, para efetuar o pagamento de R 121.104,17 (cento e vinte e um mil cento e quatro reis e dezesseis centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Alysson George Cavalcante, Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior, Valter Mariano de Moura.

00241 - 001001015288-1

Exeqüente: Nelson Gaspar Alvares Pires Neto

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Reitere-se o ofício expedido de fl. 357. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , José Demontiê Soares Leite, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00242 - 001002038582-8

Exeqüente: Adriana Gonçalves Daumas Pinheiro Guimarães

Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Miriam Di Manso, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00243 - 001002052431-9

Exeqüente: Aldomar Fontoura

Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: 1. À Contadoria para amortização e atualização da dívida. 2. Após, intime-se a parte exeqüente para se manifestar em 48h, sob pena de extinção. 3. Int. por editorial com prazo de 20 dias, tendo em vista a certidão de fl. 278. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Helder Figueiredo Pereira.

00244 - 001003069751-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sebastião Martinelli => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 153. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00245 - 001005111907-0

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda

Executado: Jean Junior Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 89, devendo o Sr. Oficial de Justiça ser intimado em Cartório para esclarecer a sua certidão no prazo de 03 dias. Boa Vista, 05/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00246 - 001007164528-6

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Impugnado: Orlando Guedes Rodrigues => Decisão: (...) Face ao exposto, julgo procedente o presente incidente e fixo o valor da causa em R 43.684,05 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), devendo ser efetuado a complementação das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Acostar cópias no processo principal. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 14/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, José Maurício Luna dos Anjos.

INDENIZAÇÃO

00247 - 001001006493-8

Autor: Antônio Renck Vieira

Réu: Joilson Andre dos Santos e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Illo Augusto dos Santos, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso, Clodoci Ferreira do Amaral, Josimar Santos Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, José João Pereira dos Santos, Josué dos Santos Filho, Rodrigo Donovan da Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Carina Nóbrega Fey Souza, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00248 - 001006146382-3

Autor: M de S Santos - Me

Réu: Franklin Campos de Moura => Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais. Caso a parte exequente não se manifeste sobre o feito, ao arquivo. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00249 - 001007155156-7

Autor: Margarida Maria de Souza Bastos

Réu: Anasef/dfp e outros => Despacho: As réis foram regularmente citadas, as quais permaneceram inertes. Decreto, portanto, a sua revelia. Venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00250 - 001007164075-8

Autor: Comercial Bitar Ltda

Réu: Maq-pan Equipamentos para Panificação => Despacho: A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00251 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => Audiência REDESIGNADA para o dia 11/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00252 - 001007165298-5

Impetrante: Dayara Lima dos Reis

Autor. Coatora: Bismarck Duarte Dinis Dir Geral Acadêmico das Fac Cathedral => Decisão: Assiste razão à autoridade coatora. O despacho de fl. 23 somente foi publicado no dia 06/09/2007, fato que impossibilitou o acesso aos autos. Assim, dê-se vista à autoridade coatora, tendo em vista o não transcurso do prazo para a prestação de informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Selma Aparecida de Sá, Antônio Valdeci Nobles.

MONITÓRIA

00253 - 001004093504-0

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Eunice Tertulino Cavalcante => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 29/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Pedro de A. D. Cavalcante.

00254 - 001007159363-5

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Despacho: 1. A inércia da parte após a ciência do mandado injuntivo implica, por força do disposto no art. 1.102c, do CPC, na constituição de pleno direito do título executivo judicial. 2. Expeça-se mandado para citação na forma do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 04/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00255 - 001007165436-1

Requerente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Requerido: Alderly de Souza Ferreira Klein => Decisão: A parte autora foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto,

portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 04/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00256 - 001007163039-5

Autor: Misael Pereira Silva

Réu: Gaúcho de Tal => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Designo audiência de justificação para o dia 31/10/07, às 11:30h. 3. Cite-se o réu para comparecer a audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. 4. A parte autora, querendo, arrola testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00257 - 001007154258-2

Autor: Amelia Carlos Silva Costa e outros

Réu: Serralheiria Liberdade Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as certidões de fls. 48/49, bem como sobre o parecer do Ministério Público. Boa Vista, 17/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

6AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00258 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Josefa Batista Lima => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R1.977,05 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, iniciando estes da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se, pessoalmente, o órgão da Defensoria Pública do Estado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe ao Departamento de P1 anejamento e Finaças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 18 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00259 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joner Chagas => Despacho: Defiro requerimento de fl. 153. Intime-se, por edital, nos termos do artigo 475-J do CPC. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00260 - 001006134947-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Centro Educacional Arco Iris => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00261 - 001006135286-9

Autor: Jose de Ribamar Cabral Ferreira

Réu: Cia de Seguros Mina Brasil => Despacho: Digam as partes acerca do laudo pericial de fls. 146/149. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito

Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

ARRESTO/SEQUESTRO

00262 - 001006148357-3

Autor: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento
Réu: Jmg Veículos Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.159.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00263 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Donald Lezana Rodrigues => Despacho: Cumpra-se com a parte final da sentença de fls.172/173. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00264 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Jhony Duarte Maduro => Despacho: Defiro o requerimento de fl.168. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00265 - 001006147377-2

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda
Réu: Fernando da Costa Queiroz => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00266 - 001007157884-2

Autor: Lira e Cia Ltda
Réu: Sandra de Oliveira Silva => Despacho: Defiro o requerimento de fl.45. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DECLARATÓRIA

00267 - 001005122209-8

Autor: M.S.F.
Réu: S.M.S.F. e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.80. Anote-se. Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00268 - 001006142367-8

Autor: Luana Caroline Lucena Lima
Réu: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Basa - Cabea => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, confirmando a decisão que antecipara os efeitos da tutela jurisdicional, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar a autora como dependente e, portanto, beneficiária da pensão por morte tratada, devendo, então, a ré continuar a realizar os esperados pagamentos àquela. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de R\$500,00(quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Aludido Diploma Legal. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de

Justiça do Estado.Boa Vista, 19 DE SETEMBRO DE 2007.(A)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios, Alexander Sena de Oliveira.

DEPÓSITO

00269 - 001007158670-4

Autor: Lira e Cia Ltda
Réu: Nizan Torres Salvador => Despacho: Defiro o requerimento de fl.52. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00270 - 001007159689-3

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Denilson Jose Martins de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.49.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00271 - 001001007200-6

Exequente: Marleide de Melo Cabral
Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Despacho: Diga a parte excepta/exequente. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00272 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda
Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Haja vista a decisão de fl. 621, devo é, porquanto não impossibilitado pela decisão de fls. 675/678, efetuar o bloqueio pretendido às fls. 682/685, buscando-se, por legítimo, a satisfação do crédito autoral. Intimem-se. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia, Leandro Leitão Lima, Gil Viana Simões Batista.

00273 - 001001007508-2

Exequente: Banco Itaú S/A
Executado: Carlos Roberto Vizotto => Despacho: Defiro o requerimento de fl.319. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00274 - 001001007618-9

Exequente: Hlmb Araújo
Executado: Andréia Maria Silva Pinheiro => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00275 - 001001007707-0

Exequente: Auto Peças Goias Ltda
Executado: Serraria Boa Vista Ltda => Despacho: Defiro o requerimento de fl.177. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00276 - 001001007875-5

Exequente: Lira e Cia Ltda
Executado: Janira Souza de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00277 - 001002055487-8

Exequente: Ailton Rodrigues Wanderley
Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00278 - 001003062627-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Teixeira da Costa => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 17 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00279 - 001003071603-8

Exeqüente: Industria Gráfica e Editora Leonora Ltda

Executado: Mauricio Fantasia => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00280 - 001003074911-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: José Alves de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00281 - 001005113855-9

Exeqüente: Bunge Fertilizantes Sa

Executado: Fazenda Sossego Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Arivaldo Moreira da Silva, José Antonio Moreira, Andréia Margarida André.

00282 - 001006128135-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco Alves Vieira => Despacho: Aguarde-se pelo pagamento das custas finais, conforme requerido. Após, cumpra-se com a parte final da sentença de fls.62/63. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00283 - 001006131289-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Celia Cristina Cavalcante de Sousa => Despacho: Defiro requerimento de fl.45. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00284 - 001006135387-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: José Neves Rodrigues => Despacho: Defiro requerimento de fl.64. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00285 - 001006135404-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edvilson Arcangelo Tavares => Despacho: Defiro requerimento de fl.52. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00286 - 001006136487-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Aglaide Mendes da Silva => Despacho: Defiro o requerimento de fl.44. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00287 - 001006138773-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Adeli Ferreira Felix => Despacho: Defiro o requerimento de fl.69. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00288 - 001006139053-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Marlene de Lima Ferreira => Despacho: Defiro o requerimento de fl.72. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00289 - 001006142698-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonia Brasil => Despacho: À DPE. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00290 - 001007155196-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Carlos Severino Dias da Silva => Despacho: Indefiro requerimento de fl.68, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, e nem todas diligências foram efetuadas no sentido de localizar o endereço da parte ré. Requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00291 - 001007155982-6

Exeqüente: Banco Triangulo S/A

Executado: F. R. de Moura Mendes Barros-me e outros => Despacho: Indefiro requerimento de fl.57, haja vista o disposto na Resolução nº 020132 de 19/03/98 do TSE. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00292 - 001007167233-0

Exeqüente: Maria Dizanete de Souza Matias e outros

Executado: Banco da Amazônia => Despacho: Defiro requerimento de fl.02/04. Intime-se, na forma do artigo 475-J do CPC. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00293 - 001007168061-4

Exeqüente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: Mario Jorge Domingues Tavares-me => Despacho: Faculto a emenda à inicial para adequação do pedido nos termos do artigo 652 do CPC. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diogenes Silva Abreu.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00294 - 001003073659-8

Exequente: Sivirino Pauli

Executado: Kroma Comercio e Serviços Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.179. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00295 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Companhia Energética de Roraima - Cer => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10%(dez por cento), sobre o valor total devido. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00296 - 001007156189-7

Exequente: Azilmar Paraguassú Chaves

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 17 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassú Chaves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00297 - 001001007283-2

Exeqüente: Ana Marcia Soares de Deus

Executado: Ronan Marinho Soares => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00298 - 001003072202-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisco R Sobrinho => Despacho: Defiro requerimento de fl.212.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

00299 - 001005101464-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00300 - 001005106818-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00301 - 001005114861-6

Exeqüente: Boa Vista Energia

Executado: Joao Lopes Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.120.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00302 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira

Réu: Moises Wolfenson => Despacho: Desentranhe-se mandado de fl. 394 para nova tentativa. Após, direi quanto ao pleito de fls. 399/400. Cumpra-se com urgência. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00303 - 001004094261-6

Autor: Inez da Silva Ayalla Montessi e outros

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: D (fl. 265). Promova-se a devida liberação. Expeça-se o respectivo alvará. Após, conclusos. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe.

00304 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Atente o peticionante de fls.416/418 que sua petição é apócrifa.Após, diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00305 - 001006129030-9

Autor: George Dinelly Oliveira

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de R\$380,00(trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Isento-o, entretanto, de qualquer pagamento na forma do artigo 12 da Lei n.1.060/50. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquivese. Boa Vista, 19 de setembro de 2007.(a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz, Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza.

00306 - 001007166613-4

Autor: Ednaldo Gomes Vidal

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00307 - 001007169312-0

Autor: Sara Queila Costa Gonçalves

Réu: Mavel Manaus Veículos Ltda e outros => Despacho: Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor, inverte o ônus da prova, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Cite-se. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

MONITÓRIA

00308 - 001002028771-9

Autor: Arnulf Bantel

Réu: T da Silva Ramos => Despacho: Defiro requerimento de fls.293/294. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Jucie Ferreira de Medeiros, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00309 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente

Réu: S R Mangabeira => Despacho: Defiro o requerimento de fl.285. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Mário Junior Tavares da Silva.

00310 - 001005118997-4

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda

Réu: Spacial Auto Posto Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.134.Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10%(dez por cento), sobre o valor devido. À Contadoria para atualização do débito. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Juliana Vieira Farias, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00311 - 001006135413-9

Autor: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho

Réu: Andrade Galvão Engenharia Ltda => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos,julgo improcedente o pedido dos embargos à ação monitória, constituindo, por consequência,o título executivo judicial, na forma do § 3º, do artigo 1.102c, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a embargante, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em quantia equivalente a R\$1.500,00(um mil, e quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquivese. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.Boa Vista, 18 de setembro de 2007.(a)Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ORDINÁRIA

00312 - 001003068849-2

Requerente: Eliana Fernandes Furtado

Requerido: Banco Ford S/A e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.343.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Josué dos Santos Filho, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideth Salustiano do Nascimento, Silas Cabral de Araújo Franco.

00313 - 001005102412-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Alberto dos S Leite => Despacho: Defiro requerimento de fl.135.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00314 - 001006148100-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Produzir Agrícola Produtos para Agropecuaria Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.73.Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00315 - 001007160307-9

Requerente: Francisco das Chagas Pontes

Requerido: Astrid Barbosa Marques => Despacho: Indefiro requerimento de fl.98, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, e nem todas diligências foram efetuadas no sentido de localizar o endereço da parte ré.Requeira, a parte autora, o que entender cabível. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00316 - 001003070922-3

Autor: Emilia Silva Ribeiro Campos

Réu: Danyel Coelho Lago => Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões à apelação interposta. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

7AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00156 - 001006134502-0

Requerente: C.A.F.

Requerido: W.J.F. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 42. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Jorge Batista Nunes.

ALVARÁ JUDICIAL

00157 - 001007154980-1

Requerente: M.S.M.S. => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do

Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00158 - 001006136461-7

Inventariante: Cleice Guedes da Paixão => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00159 - 001007159818-8

Autor: G.M.M.F.

Réu: D.S.M. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) autor, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) ré. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00160 - 001001020510-1

Requerente: A.S.O.

Requerido: I.N.O. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 18/05/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Euflávio Dionísio Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00161 - 001007156244-0

Requerente: L.N.L.N.

Requerido: R.N. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Luiz Franco do Moura Mattos Júnior, Renata Oliveira de Carvalho, Edvane de Jesus Cavalcante.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00162 - 001006147762-5

Requerente: A.M.N.

Requerido: M.E.S.R. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 18/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00163 - 001007157279-5

Requerente: F.J.S.

Requerido: M.Z.F.A. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 18/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00164 - 001004087676-4

Exequente: L.A.T.

Executado: E.B.T. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 44. Boa Vista, 14/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00165 - 001005105457-4

Exequente: B.A.V.B.A.

Executado: S.M.A. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 93, observando o novo endereço indicado à fls. 95. Oficie-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 13/09/07. Paulo Cézar Dias

menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Josimar Santos Batista.

00166 - 001007169196-7

Exeqüente: P.F.C.S.

Executado: J.F.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 05. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 13/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00167 - 001007169243-7

Exeqüente: K.G.S.B.

Executado: J.C.S.B. => DESPACHO: 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 do CPC. 2) Intime-se o Executado, nos termos do artigo 475-j, do CPC. 3) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. 4) Defiro a Justiça Gratuita.. 5) Após ao cartório distribuidor para inclusão do pôlo passivo da demanda na atuação. Boa Vista, 13/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00168 - 001004085381-3

Autor: F.A.M.

Réu: V.V.M. e outros => SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00169 - 001004087742-4

Autor: M.B.A.

Réu: M.L.P.A. => DESPACHO: Intime-se os(a) autor, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00170 - 001006136630-7

Autor: J.S.C.

Réu: H.W.P.R.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, para manifestação acerca da certidão de fls. 60v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00171 - 001006131417-4

Requerente: J.F.M.

Requerido: R.B.F. e outros => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00172 - 001005121412-9

Requerente: J.A.O.

Requerido: C.F.S. => Intime-se a Requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 293, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 17/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski, Suely Almeida, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tânia da Silva Pereira, Maria Lúcia Amarante Araújo, Natália Soares Franco, Roberta Chaves Tupinambá, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Antônio Agamenon de Almeida.

00173 - 001007158484-0

Requerente: A.C.L.S.

Requerido: J.G.V. => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada,

HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00174 - 001007155460-3

Requerente: J.G.P.S. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, para manifestação acerca da certidão de fls. 34v e 35v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00175 - 001002028117-5

Inventariante: Miria Carvalho Garcia => SENTENÇA: Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls. 80/83 dos bens deixados por M.R.C.G., adjudicando-os em favor dos herdeiros, na forma requerida. Expecam-se, imediatamente, o competente formal de partilha. Sem custas. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Carina Nóbrega Fey Souza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00176 - 001006150675-3

Requerente: M.L.O.S.

Requerido: R.M.A.S. => SENTENÇA: Diante do exposto e do Laudo Pericial apresentado a fls. 28/32, que exclui o requerido da paternidade possível, JULGO improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, fece ao deferimento de justiça gratuita. Transitada julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00177 - 001005124268-2

Requerente: J.S.F.

Requerido: J.M.F. => DESPACHO: a) Defiro o pedido de fls. 145/146. b) Oficie(m)-se na forma requerida com urgência. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00178 - 001006145986-2

Requerente: A.L.L.R. e outros

Requerido: A.R.L. => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00179 - 001007155303-5

Requerente: B.M.O.

Requerido: E.A.O. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00180 - 001007155997-4

Requerente: A.O.S.

Requerido: G.B.O.S. e outros => SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso

VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos acostados à inicial, substituindo-os por cópias autenticadas. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00181 - 001005120133-2

Requerente: M.A.S.

Requerido: F.C.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 172v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 18/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Walterlon Azevedo Tertulino.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00182 - 001005101773-8

Requerente: M.L.L.

Requerido: J.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sesenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à requerente. Boa Vista, 13/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

8AVARACÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
Elvo Pigari Júnior
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra
Francisco Firmino dos Santos

CAUTELAR INOMINADA

00190 - 001007169119-9

Requerente: Sosil-sociedade Silva Importação e Exportação Ltda - Epp

Requerido: O Estado de Roraima => Diante do exposto, reconsiderando posicionamento anterior, hei por bem em deferir a liminar na forma pretendida, com o fito de o autor continuar suas atividades normais, até que seja renovada sua licença junto à ANVISA. Intime-se o requerido do teor da presente liminar, procedendo-se, após à sua citação para, querendo, contestar o feito. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO FISCAL

00191 - 001006149973-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francinaldo A Feitosa e outros => Intimação decretado(a). Intimação do executado ao pagamento de custas finais em cinco dias. Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00192 - 001007170705-2

Impetrante: Mariana Carvalho Paranhos e outros

Autor. Coatora: Pres da Fundação Est do Meio Amb Ciência e Tec - Femact => Assim, em análise liminar, vislumbrando o fumus boni juris e periculum in mora, hei por bem em deferir a liminar pleiteada para suspender que afastou os impetrantes, mantendo-os no exercício efetivo dos cargos que ocupavam, dos quais foram afastados, até ulterior deliberação. Intime-se, com urgência, a Autoridade Coatora da liminar deferida, para cumprimento, intimando-se em seguida para, querendo, prestar informações no decênio legal. Dê-se ciência da impetração ao Estado de Roraima, através de sua Procuradoria Geral do Estado. Boa Vista, 18 de setembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Paulo da Silva, Suely Almeida.

ORDINÁRIA

00193 - 001006144900-4

Requerente: Alexander Hoshihara Castro

Requerido: O Estado de Roraima => REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, para confirmar a liminar anteriormente deferida e tornando-a definitivamente, declarar a ilegalidade do exame psicológico pertinente, garantindo ao autor o direito de ingressar na Academia de Polícia obedecendo a ordem de classificação. Sem custas. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios fixados com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois vencida a Fazenda Pública e tendo em vista especialmente o grau de zelo do profissional e complexidade da causa, em R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Decorrido o prazo recursal, com ou sem interposição de recurso voluntário, subam os autos ao Eg. TJRR por força de reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 13 de setembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

1AVARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Pagliarini
Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â):
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00317 - 001001010322-3

Réu: Eliezer da Rocha Guimarães => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001006150063-2

Réu: Carlos Alberto Fonseca => DESPACHO: NO PRESENTE MOMENTO NAO VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE SOLTURA DO ACUSADO, MESMO DIANTE DE ELEMENTOS PESSOAIS FAVORÁVEIS UMA VEZ QUE AINDA APRESENTA-SE CONVENIENTE PARA A INSTRUÇÃO SUA PRISÃO. DESIGNE-SE DATA, COM URGÊNCIA, PARA O ROL DA DENÚNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. EM 18/09/2007 - LANA LEITÃO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/09/2007, ÀS 08:30. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00319 - 001007159681-0

Réu: Arsulino Amancio Rodrigues => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti

Ilaine Aparecida Pagliarini
Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â):
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00320 - 001004096614-4

Réu: Hercules Ribeiro de Lima => Ata de Deliberação: A audiência de interrogatório designada para esta data não se realizou em virtude

do Acusado ter comparecido para este ato sem seu Patrono. Designo o dia 03 de outubro de 2007 às 11:00 horas, para nova audiência. Certifico a presença do Conselho Permanente da Justiça Militar e do réu. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Boa Vista, 19 de setembro de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00321 - 001004096098-0

Réu: Airton Almeida e outros => DESPACHO: 1) Ao cartório, para designar data para audiência de oitiva das testemunhas de acusação 2) Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/05

3) Intimem-se os acusados, devendo o cartório fazer constar no competente Mandado Judicial os endereços de fls. 103/104 4) Intime-se o Defensor Público dos acusados, bem como o(a) ilustre membro do Ministério Público Estadual com atuação neste Juízo Especializado

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00322 - 001005101672-2

Réu: Rennison de Abreu Roque => DESPACHO EM ATA: 1) A Defesa fica desde já intimada para oferecer a Defesa Prévia, no prazo legal. 2) Após, concluso. Comarca de Boa Vista (RR) em 19 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00323 - 001007166531-8

Réu: Abilio José Souza => DESPACHO EM ATA (início): Defiro o pedido do Ilustre Defensor Público para oitiva de suas testemunhas nesta audiência, após a oitiva das testemunhas do Ministério Público. DESPACHO EM ATA (final da audiência): Vistas as partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. DESPACHO EM ATA (encerrada audiência): 1) Defiro o pedido do Ministério Público

Expeçam-se ofícios ao Hospital Santo Antônio e ao Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, requisitando cópias dos prontuários da paciente Juciléia Carla da Silva, filha de Delzuita Pereira da Silva, fatos ocorridos no mês de julho. 2) Dê-se vistas à Defesa para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. 3) Cumpra-se. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIME DE TÓXICOS

00324 - 001003063447-0

Réu: Fabio Junior Gonçalves Frazão => DESPACHO: 1) Considerando que o presente processo encontra-se devidamente sentenciado às fls. 207 usque 221, com o RECURSO DE APPELAÇÃO julgado às fls. 297 até 302, com o trânsito em julgado do venerável Acórdão certificado nos autos às fls. 309 2) Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1. O arquivamento do presente processo, uma vez que com a sentença de mérito este juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos

2.2. Determino a instauração do competente Processo de Execução de Pena em desfavor do(a) sentenciado(a) FÁBIO JÚNIOR GONÇALVES FRAZÃO

2.3. Extração de cópias principais deste processo para formação do processo de execução de pena, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)

3) (...)

4) Expedida a Guia de Execução de Pena, vistas ao Ministério Público e ao ilustre Defensor Público do acusado

5) Extraí C. D. J. - Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal

Regional E leitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima - para conhecimento e providências que julgar cabíveis

Boa Vista, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001006135338-8

Réu: Melquezedeque de Freitas Barbosa => DESPACHO: 1) Primeiramente, verifica-se que a expedição da competente Guia de Execução de Pena, conforme se depreende às fls. 184

2) Aguardar o cumprimento da pena pelo sentenciado

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio O.f.cid.

00326 - 001007161841-6

Réu: Maria Suzana Rodrigues dos Santos e outros => DESPACHO: 1) Designo o dia 11 de outubro de 2007, às 15:00 horas, para nova audiência de interrogatório da acusada Maria Suzana Rodrigues dos Santos

2) Intime-se a acusada, devendo o cartório atentar-se que a mesma encontra-se recolhida a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo 3) Intimem-se o advogado da acusada, via Diário do Poder Judiciário, e o(a) ilustre representante do Ministério Público com atuação neste Juízo Especializado

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/10/2007 às 15:00 horas. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Almir Rocha de Castro Júnior, Walterlon Azevedo Tertulino.

00327 - 001007163951-1

Réu: José Tomaz de Souza e outros => DESPACHO: 1) Inicialmente, verifica-se que inexiste no presente feito, qualquer comprovação, acerca do alegado na petição de fls. 157

2) Muito embora, o ilustre advogado da acusada esclareça que substabeleceu os poderes que lhe foram outorgados pela acusada, ao Dr. Hindemburgo, esta prova não se encontra nos autos, por este motivo, concedo o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de 2A Via do presente instrumento de substabelecimento

3) Da mesma forma, intime-se o Dr. Hindemburgo, via Diário do Poder Judiciário, para no prazo de 24 (vinte quatro) horas juntar o mencionado substabelecimento

4) Por fim, esclareço que nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.906/94 - Estatuto da Advocacia, combinado com artigo 45 do Código de Processo Civil, constitui ônus do advogado comprovar a notificação de seu cliente da renúncia do mandato, devendo permanecer patrocinando a defesa do processo por 10 (dez) dias

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. finalidade: Intimar o advogado Dr. Hidemburgo, para apresentação da 2A via do instrumento de substabelecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Elias Bezerra da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

00328 - 001007164271-3

Réu: Marlison Ferreira Lima => DESPACHO EM ATA (início da audiência): I) Homologo a desistência da Defesa para oitiva de sua testemunha referida. II) Nos termos do artigo 57 concedo a palavra ao Ministério Público pelo prazo de vinte minutos para a sustentação oral e em seguida ao Defensor Público do acusado, pelo prazo legal. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1)

Apresentada a sustentação oral pelo Ministério Público em aproximadamente 14 minutos, concluindo pela condenação do acusado Marlison Ferreira Lima, nos termos do artigo 33 caput da Lei 11.343/2006. 2.) A Defesa apresentou a sustentação oral em aproximadamente 14 minutos, pugnando seja julgada improcedente a denúncia, concluindo pela absolvição do acusado Marlison Ferreira Lima do crime capitulado no artigo 33 e 35 da Lei 11.343/2006. 3)

Nos termos do artigo 58, retornem os autos conclusos para sentença. 4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00329 - 001006147932-4

Indicado: C.A.N.N. => DESPACHO: 1) Defiro a dota Cota Ministerial de fls. 41 verso

2) Expeça-se carta precatória para a Comarca de Monte Alegre/PA, com a finalidade de intimação do agressor e da vítima, para

realização de audiência preliminar, que deverá ser realizada naquela Comarca
 3) Intimem-se as partes sobre a expedição da Carta Precatória, conforme previsto no artigo 222 “in fine” do Código de Processo Penal
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001007152647-8

Réu: Antonio Araújo Costa Junior => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/10/2007. às 11:00 horas Adv - José Fábio Martins da Silva.

00331 - 001007156091-5

Réu: Raquel Ramos Fonseca => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Cota Ministerial de fls. 41 verso
 2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
 3) Intimem-se as vítimas, SEBASTIANA VIEIRA DE ALMEIDA e MARCELO MORAES DE ALMEIDA, devendo o cartório fazer constar no competente mandado, o endereço constante na certidão de fls. 42 verso
 4) Intimem-se a acusada, o seu honrado Defensor Público, bem como o ilustre membro do Ministério Público Estadual
 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001007165374-4

Indicado: F.T.M. => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Coatá Ministerial de fls. 35 verso
 2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
 3) Intimem-se a vítima, o acusado, o seu honrado Defensor Público, bem como o ilustre membro do Ministério Público Estadual
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001007165471-8

Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => DESPACHO: 1) Intime-se o honrado Defensor Público do acusado, a fim de apresentar o atual endereço do acusado, conforme compromisso prestado perante este Juízo, nos termos da ata de deliberação de fls. 40
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001007166421-2

Réu: Joenildo Cardoso da Silva => DESPACHO: 1) Intimem-se as testemunhas, arroladas na exordial acusatória de fls. 02/03, acerca da audiência, ora designada para o dia 30 de novembro de 2007 às 11h00min
 2) Intime-se o acusado, bem como seu advogado, via Diário do Poder Judiciário, e o(a) ilustre representante do Ministério Público
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00335 - 001007167884-0

Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => DESPACHO: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
 3) Designo o dia 25 de setembro de 2007, às 16h30min, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) i nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
 4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)
 5) Requisite(m)-se os antecedentes - criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Federal i Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral
 6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório. 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
 em 19 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00336 - 001007168631-4

Réu: Vivian Santos Guimarães => DESPACHO EM ATA: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 25 de setembro de 2007, às 17h, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) i nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes - criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Federal i Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório. 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 19 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00337 - 001007167981-4

Indicado: J.A.P.F. => DESPACHO: 1) Senhor Escrivão Judicial, certificar, com a necessária urgência, o motivo pelo qual não foi aposto no presente Inquérito Policial a tarja de cor vermelha, identificativa de processo com réu preso

2) Nos termos do artigo 97, combinado com artigo 98 inciso I, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, determino a imediata colocação da tarja de identificação processual de cor vermelha, tendo em vista tratar-se de réu preso

3) Apensar aos autos nº 0010.07.167369-2

4) Em seguida, também com urgência, remeter os autos ao Ministério Público do Estado de Roraima

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00338 - 001007154970-2

Paciente: Marcos Fabiano Gomes dos Santos => DESPACHO: 1) Inicialmente, determino o encaminhamento de cópia da decisão de fls. 12/13, bem como dos documentos de fls. 14/17, ao juízo competente onde tramita eventual Ação Penal em desfavor do paciente

2) Após, considerando a dnota cota Ministerial de fls. 23, hei por bem determinando o arquivamento do presente feito

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Carmem Tereza Talamás.

PRISÃO PREVENTIVA

00339 - 001007167369-2

Autor: Miriam Di Manso - Delegada de Policia => DESPACHO: 1) Senhor Escrivão Judicial, certificar, com a necessária urgência, o motivo pelo qual não foi aposto no presente Inquérito Policial a tarja de cor vermelha, identificativa de processo com réu preso

2) Nos termos do artigo 97, combinado com artigo 98 inciso I, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, determino a imediata colocação da tarja de identificação processual de cor vermelha, tendo em vista tratar-se de réu preso

3) Apensar aos autos nº 0010.07.167691-4

4) Em seguida, também com urgência, remeter os autos ao Ministério Público do Estado de Roraima

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00340 - 001007169107-4

Requerente: Francisco Mota Souza => DECISÃO: (...) Dessa feita, não há que se falar em nulidade do Auto de Relaxamento de Prisão em Flagrante, por atraso de sua comunicação à Defensoria Pública Pelo exposto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão do acusado FRANCISCO MOTA SOUZA, referente ao Pedido de Relaxamento de Prisão n.º 010.07.169107-4, em trâmite na 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Intimem-se o Defensor Público e o membro do Ministério Público. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00341 - 001007169317-9

Requerente: Mário Roberto Mady => DECISÃO: (...) Dessa feita, não há que se falar em nulidade do Auto de Relaxamento de Prisão em Flagrante, por atraso de sua comunicação à Defensoria Pública Pelo exposto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão do acusado MARIO ROBERTO MASY, referente ao Pedido de Relaxamento de Prisão n.º 010.07.169317-9, em trâmite na 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Intimem-se o Defensor Público e o membro do Ministério Público. Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00342 - 001006149886-0

Réu: Eduardo Mendes Gurgel Neto => DESPACHO: 1) Vista ao ilustre representante do Ministério Público, para requerer o que entender de direito

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001007168934-2

Réu: Edson Nascimento Thomas => DECISÃO: (...) Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso(s) II e III, alínea(s) "a", da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Afastamento do requerido/agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida

b) Proibição do requerido/agressor de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, num raio de 120 (cento e vinte) metros, bem como de freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Para o cumprimento das medidas protetivas acima enumeradas, em especial de afastamento do lar, DETERMINO a expedição de mandado judicial, em desfavor do requerido/agressor, devendo constar a possibilidade do Sr(a) Oficial(a) de Justiça requisitar auxílio da força policial independentemente de nova decisão deste juízo, primeiramente, à Delegacia de Defesa e Proteção à Mulher ou, em segundo lugar, junto à Polícia Militar. Apense-se aos autos principais

Providências de praxe. Intime-se o requerido/agressor, dando-lhe ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À):
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00344 - 001001013249-5

Réu: Celismar Vieira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas designada para 03/10/2007, às 11:00 horas. Adv - Ingrid Gonçalves dos Santos, Denise Abreu Cavalcanti.

SAVARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(À):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00345 - 001005104787-5

Réu: John Lenny Barbosa do Nascimento => FINAL DE DECISÃO: "...2. Remetam-se os autos imediatamente para o JUIZO DA 2A VARA CRIMINAL desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2007. Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001007160058-8

Réu: Sergio Moraes Nunes => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu SERGIO MORAIS NUNES, nas sanções previstas no ART. 155, CAPUT, DUAS VEZES, NA FORMA DO ART. 71 do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA. Reconheço a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, letra "d" do CP (confissão espontânea perante autoridade), razão pelo qual atenuo a pena acima em 6 (seis) meses, passando então a 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA. Não concorrem circunstâncias agravantes. (...) fixo a pena pecuniária em 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, arbitrando o dia-multa EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. COM ISSO, FICA O RÉU CONDENADO A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO. (...) fica o Réu definitivamente condenado a pena de 02(DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO. (...) O sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em REGIME ABERTO. (...) Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no ROL DOS CULPADOS e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à VARA DE EXECUÇÃO PENAL, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), 19 de setembro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã):
Mário Targino Rego

ADOÇÃO C/C GUARDA

00016 - 001007162145-1

Requerente: A.B.N. e outros

Criança Adol: A.S. => Audiência de Intrução e Julgamento designada para o dia 25/09/2007, às 11:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

000048RR-B =>00012

000095RR-E =>00013

000117RR-B =>00010

000131RR =>00008

000133RR =>00008

000138RR-B =>00015

000223RR-A =>00010

000229RR-A =>00008

000285RR =>00013

000371RR =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 001007169815-2

Indiciado: C.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00002 - 001007169814-5

Indiciado: J.R.M.R. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001007169818-6

Indiciado: V.G.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 001007169816-0

Indiciado: J.E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 001003063892-7

Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00006 - 001007169833-5

Indiciado: A.S.X. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 001007169817-8

Indicado: G.F.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Marley da Silva Ferreira

EMBARGOS DE TERCEIROS

00008 - 001004084579-3

Embargante: Maria do Socorro Tavora Lopes

Embargado: Dalzima da Silva Pereira e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001007153221-1

Autor: Joana Darc Germano dos Santos

Réu: Elizabeth da Silva Farias => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: Frente ao exposto e considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na demanda manejada por JOANA DARC GERMANO DOS SANTOS em face de ELIZABETH DA SILVA FARIA. Em consequência, declaro o presente feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Boa Vista, RR, 17 de setembro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00010 - 001006148685-7

Requerente: Lucivania Rosa dos Santos

Requerido: Foto Roraima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Por ora, intime-se a Ré LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, CPC. Boa Vista, 17 de setembro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO

00011 - 001006133425-5

Autor: Marcio Cardoso Sousa

Réu: Braulino Barbosa de Araujo => SENTENÇA: Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o réu BRAULINO BARBOSA DE ARAÚJO a pagar ao autor MARCIO CARDOSO SOUSA a quantia de R 2.790,27 (Dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), a título de danos matérias, devidamente corrigida e acrescida de juros 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Boa Vista, RR, 17 de setembro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006143374-3

Autor: Adriano Almeida Fernandes

Réu: Utilcar => Aguarda Preparo do Cartório: sentença 794, i, cpc. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.Intimem-se. Boa Vista, RR, 17 de setembro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **VERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00013 - 001006143331-3

Indiciado: P.J.L.R. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/10/2007 às 08:30 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001005099953-0

Indiciado: R.L. => Audiência preliminar designada para 04 de outubro de 2007, às 16:45 horas. Adv - Luciléia Cunha.

00015 - 001005110855-2

Indiciado: S.H.T. e outros => Audiência designada para 08 de outubro de 2007, às 10:30 horas. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

007972PA =>00005, 00013, 00026, 00027
000105RR-B =>00001, 00015
000120RR-B =>00002, 00020
000130RR-E =>00003, 00023
000160RR =>00006, 00017
000182RR =>00007, 00011, 00018, 00019
000186RR =>00011, 00018
000203RR =>00002, 00007, 00019, 00020
000208RR-A =>00013, 00027
000218RR-B =>00008, 00021
000231RR =>00012, 00022
000247RR-B =>00005, 00026
000249RR =>00014
000263RR =>00009, 00024
000264RR =>00003, 00004, 00023, 00025
000305RR =>00001, 00003, 00006, 00009, 00010, 00015, 00016, 00017, 00023, 00024
000352RR =>00012, 00022
000394RR =>00010, 00016
000413RR =>00008, 00021
000431RR =>00001, 00015
000468RR =>00004, 00025
063822RS =>00004, 00025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160900-1

Apelante: Edivaldo Nascimento Silva

Apelado: Bb Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160910-0

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

Apelado: Orlando Guedes Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007160913-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Roldao Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001007160922-5

Apelante: Imobiliária Potiguar Ltda

Apelado: Carlos Eduardo Petry => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Simoni Terezinha Pasqualotto.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001007160924-1

Apelante: Tropical Veículos Ltda

Apelado: Otviano Batista da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Elcianne V de Souza Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001007160902-7

Apelante: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico

Apelado: Silene Muniz Macedo => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001007160904-3

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

Apelado: Simone Silveira Borges => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Francisco Alves Noronha, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001007160911-8

Apelante: Ivo de Souza Pereira

Apelado: Mauricia Mendes de Souza => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Silas Cabral de Araújo Franco.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 001007160914-2

Apelante: Tv Med Instituto de Video e Comercio Ltda

Apelado: Jose Maria Seeling de Souza Junior => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 001007160901-9

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Antonio Sidnei Rodrigues Nogueira => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Luciana Rosa da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 001007160903-5

Apelante: Luzia Fontinele Alves Caetano

Apelado: Francisco Ernandes Gomes Messa => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 001007160912-6

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A

Apelado: Kleber Antonio Pinho Pinto => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Angela Di Manso, Stélio Baré de Souza Cruz.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 001007160930-8

Apelante: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviários de Roraima

Apelado: James Luiz da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Elcianne V de Souza Girard.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 001007160895-3

Apelante: Julio Sergio Cavalcante Ramalho

Apelado: Edir da Silva Pamplona => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MARCHA A RÉ - CULPA DEMONSTRADA - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro, “O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.” 2. Olvidando o apelado de tal regra, conduzindo seu veículo automotor em marcha a ré sem as cautelas necessárias, deve responder pelos danos causados. 3.

Unânime.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Alexandre Magno (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos seis dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00015 - 001007160900-1

Apelante: Edivaldo Nascimento Silva

Apelado: Bb Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00016 - 001007160901-9

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Antonio Sidnei Rodrigues Nogueira => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da

Turma Recursal. Adv - Luciana Rosa da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

00017 - 001007160902-7

Apelante: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico
Apelado: Silene Muniz Macedo => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal.
Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Natanael de Lima Ferreira.

00018 - 001007160903-5

Apelante: Luzia Fontinele Alves Caetano
Apelado: Francisco Ernandes Gomes Messa => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00019 - 001007160904-3

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Apelado: Simone Silveira Borges => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Francisco Alves Noronha, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00020 - 001007160910-0

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Apelado: Orlando Guedes Rodrigues => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

00021 - 001007160911-8

Apelante: Ivo de Souza Pereira
Apelado: Mauricia Mendes de Souza => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Silas Cabral de Araújo Franco.

00022 - 001007160912-6

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A
Apelado: Kleber Antonio Pinho Pinto => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Angela Di Manso, Stélio Baré de Souza Cruz.

00023 - 001007160913-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A
Apelado: Roldao Pereira da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Natanael de Lima Ferreira.

00024 - 001007160914-2

Apelante: Tv Med Instituto de Video e Comercio Ltda
Apelado: Jose Maria Seeling de Souza Junior => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

00025 - 001007160922-5

Apelante: Imobiliária Potiguar Ltda
Apelado: Carlos Eduardo Petry => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Simoni Terezinha Pasqualotto.

00026 - 001007160924-1

Apelante: Tropical Veículos Ltda
Apelado: Otaviano Batista da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Elcianne V de Souza Girard.

00027 - 001007160930-8

Apelante: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviarios de Roraima
Apelado: James Luiz da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal.
Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Elcianne V de Souza Girard.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

007972PA =>00005, 00013, 00026, 00027
000105RR-B =>00001, 00015
000120RR-B =>00002, 00020
000130RR-E =>00003, 00023
000160RR =>00006, 00017
000182RR =>00007, 00011, 00018, 00019
000186RR =>00011, 00018
000203RR =>00002, 00007, 00019, 00020
000208RR-A =>00013, 00027
000218RR-B =>00008, 00021
000231RR =>00012, 00022
000247RR-B =>00005, 00026
000249RR =>00014
000263RR =>00009, 00024
000264RR =>00003, 00004, 00023, 00025
000305RR =>00001, 00003, 00006, 00009, 00010, 00015, 00016, 00017, 00023, 00024
000352RR =>00012, 00022
000394RR =>00010, 00016
000413RR =>00008, 00021
000431RR =>00001, 00015
000468RR =>00004, 00025
063822RS =>00004, 00025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160900-1

Apelante: Edivaldo Nascimento Silva
Apelado: Bb Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160910-0

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Apelado: Orlando Guedes Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007160913-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A
Apelado: Roldao Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001007160922-5

Apelante: Imobiliária Potiguar Ltda
Apelado: Carlos Eduardo Petry => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Simoni Terezinha Pasqualotto.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001007160924-1

Apelante: Tropical Veículos Ltda

Apelado: Otaviano Batista da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Elcianne V de Souza Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001007160902-7

Apelante: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico

Apelado: Silene Muniz Macedo => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001007160904-3

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

Apelado: Simone Silveira Borges => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Francisco Alves Noronha, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001007160911-8

Apelante: Ivo de Souza Pereira

Apelado: Mauricia Mendes de Souza => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Silas Cabral de Araújo Franco.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 001007160914-2

Apelante: Tv Med Instituto de Video e Comercio Ltda

Apelado: Jose Maria Seeling de Souza Junior => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 001007160901-9

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Antonio Sidnei Rodrigues Nogueira => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Luciana Rosa da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 001007160903-5

Apelante: Luzia Fontinele Alves Caetano

Apelado: Francisco Ernandes Gomes Messa => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 001007160912-6

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A

Apelado: Kleber Antonio Pinho Pinto => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Angela Di Manso, Stélio Baré de Souza Cruz.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 001007160930-8

Apelante: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviários de Roraima

Apelado: James Luiz da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Elcianne V de Souza Girard.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**TURMA RECURSAL****Expediente de 19/09/2007****JUIZ(A) MEMBRO:**

Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 001007160895-3

Apelante: Julio Sergio Cavalcante Ramalho

Apelado: Edir da Silva Pamplona => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MARCHA A RÉ - CULPA DEMONSTRADA - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro, “O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.” 2. Olvidando o apelado de tal regra, conduzindo seu veículo automotor em marcha a ré sem as cautelas necessárias, deve responder pelos danos causados. 3.

Unânime.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Cristovão Suter (Relator) e Alexandre Magno (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos seis dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00015 - 001007160900-1

Apelante: Edivaldo Nascimento Silva

Apelado: Bb Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00016 - 001007160901-9

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Antonio Sidnei Rodrigues Nogueira => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Luciana Rosa da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

00017 - 001007160902-7

Apelante: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico
Apelado: Silene Muniz Macedo => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Natanael de Lima Ferreira.

00018 - 001007160903-5

Apelante: Luzia Fontinele Alves Caetano
Apelado: Francisco Ermandes Gomes Messa => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00019 - 001007160904-3

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Apelado: Simone Silveira Borges => Despacho: D. R. A. BV/RR, 17/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Francisco Alves Noronha, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00020 - 001007160910-0

Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Apelado: Orlando Guedes Rodrigues => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

00021 - 001007160911-8

Apelante: Ivo de Souza Pereira
Apelado: Mauricia Mendes de Souza => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Silas Cabral de Araújo Franco.

00022 - 001007160912-6

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A
Apelado: Kleber Antonio Pinho Pinto => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Angela Di Manso, Stélio Baré de Souza Cruz.

00023 - 001007160913-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A
Apelado: Roldao Pereira da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Natanael de Lima Ferreira.

00024 - 001007160914-2

Apelante: Tv Med Instituto de Video e Comercio Ltda
Apelado: Jose Maria Seeling de Souza Junior => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

00025 - 001007160922-5

Apelante: Imobiliária Potiguar Ltda
Apelado: Carlos Eduardo Petry => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Simoni Terezinha Pasqualotto.

00026 - 001007160924-1

Apelante: Tropical Veículos Ltda
Apelado: Otviano Batista da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Elcianne V de Souza Girard.

00027 - 001007160930-8

Apelante: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviarios de Roraima
Apelado: James Luiz da Silva => Despacho: D. R. A. BV/RR, 18/09/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Elcianne V de Souza Girard.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007170636-9

Autor: Severo Nunes de Brito Neto e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/09/2007. Valor da Causa: R 1.350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00002 - 001007168958-1

Requerente: E.O.L.J. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/09/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001007168405-3

Requerente: H.P.P.J. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/08/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007168419-4

Requerente: K.E.L.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007168470-7

Requerente: E.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007168473-1

Requerente: J.B.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007168490-5

Requerente: S.C.R.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007168492-1

Requerente: D.O.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007168496-2

Requerente: G.C.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007170635-1

Requerente: M.K.V.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00011 - 001007168420-2

Autor: J.D.S.D. e outros => Distribuição em Emergência.
 Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007170637-7

Autor: A.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/08/2007. Valor da Causa: R 382,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00013 - 001007167940-0

Requerente: Jordânia Nascimento Mourão e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí - RR, referente ao dia 19/09/2007. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/09/2007

000155RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00001 - 003006006846-4

Requerente: N.B.S. => SENTENÇA ... Julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, forte no art. 269, I, CPC, razão pela qual declaro que EDINALDO SIMÃO VIEIRA é o pai biológico de EDNALDO BENÍCIO DE SOUZA. Mucajáí, segunda-feira, 18 de setembro de 2007. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajáí Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 003007009800-6

Reu: J.R.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00003 - 003007010055-4

Indicado: V.C.V. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 24/09/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00004 - 003007009678-6

Reu: Nélia de Souza Vieira e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/07/2007

000005RR-B =>00004, 00005
 000176RR-B =>00004, 00005
 000200RR-B =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004707007230-2

Requerente: Maria Antonieta Monteiro do Nascimento
 Requerido: Iruma Transporte Conservação e Limpeza =>
 Distribuição por Sorteio em 19/07/2007. Valor da Causa: R 240,00.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 19/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 004706005722-2

Requerente: T.C.S.

Requerido: T.M.S. => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho a seguir transcrito. " Intime-se o requerido na pessoa do seu patrono para manifestar-se quanto a desistência da autora (fls 50). Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 004707007137-9

Requerente: J.P.N.

Requerido: D.T.N. => Audiência especial de . designada para o dia 12/07/2007 às 09:24 horas. Audiência ADIADA para o dia 28/08/2007 às 10:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00004 - 004703002062-3

Reclamante: Manoel Alves de Lima
 Reclamado: Sá Engenharia => Intimação efetivado(a). Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r.despacho de fls 106 a seguir trancito" Abra-se Vista ao advogado do autor para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre fls.104/105. Adv - João Pereira de Lacerda, Alci da Rocha.

00005 - 004703002064-9

Reclamante: Edson Lima de Sousa
 Reclamado: Sá Engenharia => Intimação efetivado(a). Fica Vossa Senhoria INTIMADO a manifestar-no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o tero das fls 103/104. Adv - João Pereira de Lacerda, Alci da Rocha.

TUTELA

00006 - 004707006797-1

Tutelante: M.G.S. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 17/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 19/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00007 - 004707006954-8

Réu: Luiz Carlos Firmino => Audiência ADIADA para o dia 31/07/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006927-4

Autor: Antonio Bonfim de Souza

Réu: Mauro de Tal => Distribuição por Sorteio em 19/07/2007. Valor da Causa: R 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/08/2007, às 10:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 19/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00002 - 004707006776-5

Reu: José Ferreira Barros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/09/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004706005942-6

Réu: Raimundo Moura Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/09/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 004705004398-4

Indicado: J.S.N. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/07/2007

000101RR-B =>00002

000105RR-B =>00016

000116RR-B =>00014, 00016

000138RR =>00003

000157RR-B =>00003, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011,

00012, 00013

000193RR-B =>00024

000210RR =>00008

000216RR-B =>00013

000292RR =>00015

000316RR =>00003

000368RR =>00013;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PARTILHA

00001 - 006007020845-3

Autor: Laura Kochinski Pinangé => Distribuição por Sorteio em 19/07/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 19/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti**

**José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Cézar Barbosa Correa**

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006006019546-2

Autor: J R L Lima - Me

Réu: Valdecir Antunes => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/09/2007 às 10:00 horas.
Adv - Sivirino Pauli.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00003 - 006004017185-6

Autor: Consult-hab-consultoria de Habitação Ltda
Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/10/2007 às 10:00 horas. Adv - James Pinheiro Machado, Conceição Rodrigues Batista, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INDENIZAÇÃO

00004 - 006006018991-1

Autor: João Guerra

Réu: Ildo Trevisan => Audiência especial de conciliação designada para o dia 02/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020432-0

Autor: Raimundo Campos Saraiva

Réu: Jose Zambonin => Audiência especial de conciliação designada para o dia 09/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 006007020302-5

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Gilvana de Sousa Oliveira => Audiência especial de conciliação designada para o dia 02/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00007 - 006005017704-1

Reclamante: Eliel França Barbosa

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 006005017766-0

Reclamante: Janael Jose da Silva

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência especial de conciliação designada para o dia 02/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00009 - 006005017932-8

Reclamante: João Adelino da Silva

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência especial de conciliação designada para o dia 25/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00010 - 006005017934-4

Reclamante: Irismar Lira Barbosa Mendes

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00011 - 006005017971-6

Reclamante: Cornelio da Costa

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00012 - 006005017972-4

Reclamante: Maria Iris Chaves Figueredo Pereira

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00013 - 006005018398-1

Reclamante: Janimere Soares da Silva

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/09/2007 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00014 - 006006020025-4

Reclamante: Weliton Sousa Alves

Reclamado: Francisco Bruno Freitas => Audiência especial de conciliação designada para o dia 18/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00015 - 006007020707-5

Reclamante: Lilia Denis Ramos Dias

Reclamado: Supermercado Abrantes => Audiência especial de conciliação designada para o dia 18/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Andréia Margarida André.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00016 - 006003003061-7

Autor: João de Castro Neto

Réu: Gesualdo Ferreira Porto => Audiência especial de inquirição de test. designada para o dia 09/10/2007 às 09:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Tarcísio Laurindo Pereira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00017 - 006006019629-6

Requerente: A.M.S. e outros

Requerido: H.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â):

Cézar Barbosa Correa

CRIME C/ FAMÍLIA

00018 - 006006019655-1

Réu: Jersonias Caetano de Sousa => Audiência de

INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/10/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00019 - 006007020737-2

Réu: José Elvys Queiroz de Lima => Audiência de

INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00020 - 006007020647-3

Réu: Josué de Moraes Oliveira => Audiência de

INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/10/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00021 - 006005018014-4

Indicado: J.J.S. e outros => FINAL DE DECISÃO: "...Dessarte, com supedâneo do art. 312 do Código de Processo Penal, decreto a prisão preventiva de MARCONDÉ SOUSA MELO GOMES e JONAS ALVES DOS SANTOS. Expeçam-se os devidos mandados, indicando PINDARÉ MIRIM/MA e JACUNDÁ/PA, como possíveis lugares para a localização. Encaminhem-se a POLINTER. Ciência deste decisão ao Ministério Público e a DPE. Publique-se. Registre-se. Demais intimações regulares. Cumpra-se. São Luiz do

Anauá, 17 de julho de 2007.”. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 006006019233-7

Réu: Laurice Souza Lima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/09/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00023 - 006007020740-6

Requerente: José Elvys Queiroz de Lima => FINAL DE DECISÃO: “...Dessarte, com o fito de assegurar a ordem pública e a aplicação da lei penal, nos termos dos arts. 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal Pátrio, indefiro o pedido de liberdade provisória. Publique-se. Intimem-se. Após, com as baixas, juntada de cópias nos autos principais e anotações de praxe, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, sexta-feira, 13 de julho de 2007.”. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 006007020779-4

Requerente: Raimundo Nonato Silva de Oliveira => FINAL DE DECISÃO: “...Dessarte, com o fito de assegurar a aplicação da Lei Penal e para conveniência da instrução criminal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal Pátrio, indefiro o pedido de liberdade provisória. Publique-se. Intimem-se. Após, com as baixas, juntada de cópias nos autos principais e anotações de praxe, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá/RR, 13 de julho de 2007.”. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

PRISÃO PREVENTIVA

00025 - 006007020696-0

Requerido: David Vitorino da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00026 - 006007020744-8

Requerente: Daniel Miguel => FINAL DE DECISÃO: “...Por fim, é imperioso anotar que o requerente está ainda na condição de preso em fletante delito, e não em decorrência da pronúncia, cujo processo aponta para necessidade da manutenção da prisão cautelar para assegurar a ordem pública e a aplicação da lei penal, em razão dos motivos já declinados alhures. Dessa arte, indefiro o pedido. Publique-se. Intimem-se. Após, as anotações de praxe, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, sexta-feira, 13 de julho de 2007.”. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CURATELA/INTERDIÇÃO

00001 - 000507003193-4

Requerente: G.A.M.

Interditado: G.A.M. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000507003195-9

Requerente: Indira da Silva Bacchus

Requerido: Nilson Souza dos Santo => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/09/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â):

Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 000507003064-7

Réu: Adir Pedroso => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 12/12/2007 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 000507003189-2

Indicado: A.A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 000507003181-9

I5070iado: E.B.S.L. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507003182-7

Indicado: V.D.B. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000507003186-8

Indicado: J.L.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/09/2007

000005RR-B =>00003

000138RR =>00004

000149RR =>00001

000179RR-B =>00004

000257RR =>00002

000299RR =>00004;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 19/09/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A):****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Ingrid Gonçalves dos Santos****ANULATÓRIA**

00001 - 004507001462-1

Autor: Mm Terra Me

Réu: Desart Comercio Importação e Expotação Ldta e outros =>
Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Marcos Antônio C de Souza.**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00002 - 004507001646-9

Requerente: F.W.P.S. e outros => ...Pelo exposto, em consonância com manifestação ministerial, homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus efeitos legais. Por via de consequência extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo ART.269, INCISO III, do CPC. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado. Arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I. Pacaraima(RR), 17 de setembro de 2007. PARIMA DIAS VERAS. JUIZ SUBSTITUTO. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

VARACRIMINAL**Expediente de 19/09/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A):****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Ingrid Gonçalves dos Santos****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00003 - 004507001355-7

Réu: Raimundo Ferreira dos Santos => ...Intime-se o advogado constituído do acusado para apresentar alegações finais. (art.406 do CPC), no prazo legal. Pacaraima, 17 de setembro de 2007. PARIMA DIAS VERAS. JUIZ SUBSTITUTO DE DIREITO Adv - Alci da Rocha.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00004 - 004506000847-6

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 005 dia(s). Adv - James Pinheiro Machado, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Elidoro Mendes da Silva.

COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CUTY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Pedido de Providência n.º 005

06 002601-9, em que é parte: o Sr. JOAQUIM VICENTE DA SILVA, brasileiro, convivente, agricultor, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro, Escrivão, subscrevo e assino de ordem do MM^a. Juíza de Direito desta Comarca.**Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro**
Escrivão Judicial em Exercício**COMARCA DE MUCAJAI****EDITAL DE CITAÇÃO**
PRAZO DE 15 DIASNatureza da Ação: DECLARATÓRIA
Processo: n.º 0030 07 009960-8
Requerente: V.C.C.
Requerida: CM.C.

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste CITADO(A), o(a) requerido(a) JOSÉ RIBAMAR ALVES, brasileiro, RG e CPF, ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C.), desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM(a). Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2007. Eu, Inês Gorete Garcia , Secretária, o digitei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito.

Francivaldo Galvão Soares
Escrivão Judicial**3ª VARA CÍVEL**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇAJUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOAVISTA
Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
(PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.

Proc. nº 1006 135639-9

Ação: **Retificação de Registro Civil**

Requerente: Noeme Rodrigues Costa de Jesus

Final de Sentença: "Pelo exposto, com fulcro no art. 109, LRP, acolho o pedido e sua emenda de fls. 45/46, e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Casamento, com os dados constantes da inicial, e de sua emenda, passando a requerente a ter como nome de casada NOEME RODRIGUES COSTA DE JESUS. Publique a sentença, por edital, no DPJ, na forma da LRP, para conhecimento geral. Assistência Judiciária.

P.R.I. BV, 03/09/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3^a Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 19 de setembro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

4.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.^o 07166453-5 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autor SEBASTIÃO ALVES ARAÚJO e réu CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO. Como se encontra o Sr. CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n^o 02020686-7 - Ação de Execução de Sentença, em que figura como exequente CAIXA DE PEC. ASSIST. PREVID. DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA e executado FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Como se encontra o Sr. FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 17,80(dezessete reais e oitenta centavos), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. FRANCISCO ORIVALDO BARBOSA DE CARVALHO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n^o 06130344-1 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e réu FRANCISCO ORIVALDO BARBOSA DE CARVALHO. Como se encontra o Sr. FRANCISCO ORIVALDO BARBOSA DE CARVALHO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA ANASPEF – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.^o 05105429-3 - Ação de Indenização, em que figura como autor VEM COMIGO PRODUÇÕES LTDA e ré ANASPEF – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Como se encontra o representante legal da ANASPEF – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14(quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

Francisca de Assis Simões Carvalho
Escrivã em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n^o 06 146872-3 - Ação Ordinária, em que figura como autora BOA VISTA ENERGIA S/A, e réu CHARLLES SOUZA NOGUEIRA. Como se encontra o Sr. CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

Francisca de Assis Simões Carvalho
Escrivã em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. CARLOS RAGEMAREB, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 04094334-1 - AÇÃO ORDINÁRIA, em que figura como requerente ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA e requerido CARLOS RAGEM AREB. Como se encontra o Sr. CARLOS RAGEM AREB, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.
E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (dezenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

*Francisca de Assis Simões Caravalho
Escrivã em exercício*

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 01 007051-3 - AÇÃO EXECUÇÃO

AUTOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S.A AFERR

RÉU: F DAS CHAGAS ÁVILA

Como se encontra a parte ré F DAS CHAGAS ÁVILA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o mesmo se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula 240 da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 12 de Setembro de 2007.

*Jucinelma Simões Carvalho
Escrivã Substituta*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **20 de setembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PAUTAS DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, nas sessões ordinárias a seguir especificadas serão julgados os seguintes feitos:

DIA 26/09/2007

PROCESSO N.º 379 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIO ROBERTO CRABAJAL LOPEZ REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARIO ROBERTO CRABAJAL LOPEZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 128 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALSINO SHUMANN, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO

CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ALSINO SCHUMANN
RELATOR: JUZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DIA 27/09/2007

PROCESSO N.º 484 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ESTER NASCIMENTO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ESTER NASCIMENTO DE SOUZA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 168 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO CARLOS CARVALHO CUNHA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR.
AUTOR: ANTÔNIO CARLOS CARVALHO CUNHA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 342 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PPS – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

ERRATA: Na publicação do DPJ Edição nº 3692, de 20.09.2007, onde se lê REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 1172 – CLASSE XV, leia-se REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 1172 – CLASSE VI.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

PROCESSO N.º 497 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO NACIONALISTA DEMOCRÁTICO (PND), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
AUTOR: LIVANO MEDEIROS QUEIROZ, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL PROVISÓRIA DO PND
RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

Retire-se o feito de pauta.

À Secretaria Judiciária para diligenciar junto ao TSE sobre a veracidade da informação constante do documento de fl. 2.
Boa Vista, 19 de setembro de 2007.

Juíza DIZANETE MATIAS
Relatora

PROCESSO N.º 499 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
AUTOR: FRANCISCO FLAMARION PORTELA, PRESIDENTE REGIONAL DO PTC
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

Notifique-se o Partido para atender ao solicitado pelo Controle Interno em 10 (dez) dias.
Boa Vista, 19 de setembro de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO N.º 507 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
AUTOR: FRANKEMBERG GALVÃO DA COSTA, PRESIDENTE REGIONAL DO PTB / RR
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Notificar o Partido para atender ao requerido pelo Controle Interno em 10 (dez) dias.
Boa Vista, 19 de setembro de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO N.º 506 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
AUTOR: ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DO PC DO B/RR
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Notificar o requerente para atender ao requerido pelo Controle Interno em 10 (dez) dias.

Boa Vista, 19 de setembro de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO N.º 310 – CLASSE XII
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA
INTERESSADO: EYCLIDES CALIL FILHO, JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Oficie-se consultando o órgão de origem sobre a concordância com a cessão e se o cargo ocupado pela servidora possui natureza técnica. Deverá ser juntado aos autos certidão a respeito de filiação partidária da servidora (CE, art. 366).

Boa Vista, 19 de setembro de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO N.º 342 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA AUXILIADORA DASILVA SARAIVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PPS - ELEIÇÕES 2006
AUTORA: MARIA AUXILIADORA DASILVA SARAIVA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PROCESSO N.º 508 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB- ELEIÇÕES 2006
AUTOR: PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Defiro (fls. 121).

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PROCESSO N.º 515 – CLASSE XV
ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Int. como sugerido.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

AÇÃO PENAL N.º 38 – CLASSE IV
ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 137/98-DPF, CONTRA O SENHOR FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
REU: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Tendo em vista os precedentes desta Corte, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral para cumprimento da Carta de Ordem.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 112 – CLASSE I
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRE-RR QUE SUSPENDEU O PAGAMENTO DA VPNI
IMPETRANTES: ELIZIO FERREIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRE-RR
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Notifique-se na forma do art. 7º - I, da Lei 1531/51.
Em seguida, dê-se vista ao MPE.

O pedido de concessão liminar da segurança será apreciado após tais manifestações.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 111 – CLASSE I
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DA VIOLAÇÃO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES, NO CONTRA-CHEQUE DO MÊS DE JULHO
IMPETRANTES: CARLOS JORGE DO ESPIRITO SANTO E OUTROS
ADVOGADA: PAULA BITENCOURT LEAL
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRE-RR
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Notifique-se na forma do art. 7º - I, da Lei 1531/51.
Em seguida, dê-se vista ao MPE.

O pedido de concessão liminar da segurança será apreciado após as manifestações acima indicadas.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 110 – CLASSE I
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DA VIOLAÇÃO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES, NO CONTRA-CHEQUE DO MÊS DE JULHO
IMPETRANTES: LAIRTON SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADA: PAULA BITENCOURT LEAL
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRE-RR
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Notifique-se (Lei 1531/51, art. 7º - I).

2. Após, ao MPE.

3. O pedido de concessão liminar da segurança será apreciado em seguida.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDAÕS:

PROCESSO N.º 530 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTÔNIO AIRTON OLIVEIRA DIAS, REFERENTE AS SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB – ELEIÇÃO 2006

AUTOR: ANTÔNIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS

RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – PARCIAL ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DAS CONTAS – APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, a prestação de contas de Antônio Airton Oliveira Dias, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB, Eleições de 2006, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 19 de setembro de 2007.

Juiz ALMIRO PADILHA
-Presidente do TRE-RR –

Juíza DIZANETE MATIAS
Relatora

Dr. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
- Procurador Regional Eleitoral -

EXPEDIENTE DA 2ª ZONA ELEITORAL:**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR,
Dr. MARCELO MAZUR, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste Cartório os autos de Ação Penal nº 196/2004, em que figura como acusado, O Sr. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na capital deste Estado, denunciado como inciso na pena do artigo 324 c/c o artigo 327 do Código Eleitoral, fica o mesmo INTIMADO, através deste, a comparecer em Cartório no prazo de 03 (três) dias, para tomar ciência da **Sentença** proferida por este Juízo, cujo final transcrevo.

SENTENÇA:

“... Diante do exposto, decreto a **extinção da punibilidade** do réu JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato, via DPJ, apenas, arquivem-se com as formalidades legais. P.R.I.”

Dado e passado nesta Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete). Eu, Ângelo Senna Molina – Chefe do Cartório, digitei e lavrei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**PORATARIA N° 784, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. LUIS CARLOS LEITÃO LIMA, 1º Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 07 a 12OUT07, para participar do “13º Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais”, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORATARIA N° 786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-2, passando do Nível V para o Nível VI, com efeitos a partir de 27AGO07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N°02/07 PJIJ**

À Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar Social

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, por seu agente *in fine* firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar n.º 003, de 07 de janeiro de 1994 – art. 32, V, “a”, “d” c/c art. 33, IV e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, especialmente a norma do parágrafo único, inciso I, do art. 27 e seu caput, que autoriza “*promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes solução adequada*”,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público do Estado de Roraima “...*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*” (art. 127, da CF/88 e arts. 1º, da Lei Complementar nº 003/94 de 07.01.1994);

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, inciso VIII do ECA);

CONSIDERANDO que para o cumprimento do dispositivo legal retro mencionado, o Ministério Público poderá efetuar recomendações (art. 201, § 5º, alínea “a”);

CONSIDERANDO o conteúdo das peças de informação contidas no Procedimento Interno nº 005/07, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que apura as condições de funcionamento do abrigo infantil;

CONSIDERANDO que, em fiscalização realizada pela Equipe Técnica desta Promotoria, foram constatadas várias inadequações, que estariam expondo as crianças ali abrigadas a risco;

CONSIDERANDO que os direitos de crianças e adolescentes devem ser implementados com **ABSOLUTA PRIORIDADE**, conforme o mandamento constitucional, inclusive, na destinação de recursos financeiros;

RECOMENDA à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, Pasta responsável pela gerência do Abrigo Infantil:

01 Com relação ao corpo de funcionários:

- a) Seja informado a esta Promotoria quantos e quais são os funcionários à disposição do Abrigo, bem como a escala de trabalho de cada um;
- b) Seja disponibilizado um funcionário de limpeza para o plantão noturno;
- c) Seja providenciado um ambiente de repouso para os sócio-orientadores;

d) Seja apresentado nesta Promotoria quais foram os treinamentos dados aos funcionários do Abrigo nos últimos três meses, bem como o cronograma de treinamento para os próximos três meses;

02 Com relação à higiene:

- a) Sejam providenciadas lixeiras adequadas, devidamente tampadas;
- b) Sejam consertados os banheiros que estão interditados por entupimento;
- c) Sejam providenciados Kits de higiene pessoal para as crianças, que incluem toalhas individuais;
- d) Sejam providenciadas fraldas para as crianças especiais em quantidade suficiente;
- e) Seja disponibilizado um banheiro exclusivo para os funcionários;

03 Com relação à alimentação:

- a) Seja suprida a necessidade de leite e frutas, essenciais à alimentação de crianças, haja vista o relato de que tais itens não estão chegando a contento;
- b) Seja providenciado armário para acondicionar os utensílios da cozinha;
- c) Seja providenciado um liquidificador industrial, posto que o que existe atualmente está quebrado;

04 Com relação à estrutura:

- a) Seja providenciado refrigeração para os quartos, haja vista que o forte calor deixa as crianças desconfortáveis e, via de consequência, inquietas;
- b) Sejam providenciadas camas em quantidade adequada à demanda;

05 Consigno o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento dos itens de 01 a 03, e 10 (dez) dias para o cumprimento do item 04 de presente Recomendação, tendo em vista que direitos da criança e do adolescente devem ser observados com **Prioridade Absoluta**, conforme mandamento constitucional;

06 O não cumprimento da presente Recomendação implicará na adoção das devidas medidas processuais para responsabilização dos agentes públicos.

Publique-se no DPJ.

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2007.

Márcio Rosa da Silva

2º Promotor de Justiça Titular
Promotoria da Infância e da Juventude

Nesta data..../..../.... tomei ciência da recomendação supra.

**Secretaria Estadual do Trabalho e Bem-Estar Social
ou quem estiver respondendo pela Pasta**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. 754/07

MODALIDADE: Convite 010/07.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tinta para serem utilizados nas impressoras HP, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme relação constante no anexo I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:
- Data: 28 de setembro de 2007.

- Hora: 10 horas.

- Local: Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

EDITAL E ANEXOS: Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa e pen-drive ou disquet para gravação dos arquivos.

Boa Vista, 20 de setembro de 2007.

Sidnei de Lima Ferreira
Presidente da CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/09/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.002133-0 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS

EXCDO:UIRAPURU COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002135-7 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS

EXCDO:BRITO CONSTRUCOES LTDA

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002136-0 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS

EXCDO:SERGEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002137-4 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS

EXCDO:SISTEMA MARACA DE COMUNICACOES LTDA

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002138-8 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS

EXCDO:MARTINEZ E ANRADE LTDA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002139-1 PROT.:14/09/2007

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:CONSTRUTORA DSS LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002140-1 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002141-5 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:UIRAPURU COMUNICACAO E PUBLICIDADE
LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002142-9 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:A M S FREDO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002143-2 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:RAFAEL DE CASTRO FILHO ME
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002144-6 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:TAI PEI IND E COM DE CONFECOES LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002145-0 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:L P C S LIMPEZA PAISAGISMO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002146-3 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:BRAVO INDUSTRIA E ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002147-7 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
EXCDO:VIACAO CIDADE DE BOA VISTA LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002148-0 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:WILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002149-4 PROT.:14/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002150-4 PROT.:17/09/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR

ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
EXCDO:F G FARIA E CIA LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002151-8 PROT.:17/09/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002152-1 PROT.:17/09/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002153-5 PROT.:17/09/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002134-3 PROT.:12/09/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA
REU:ANTONIO DOS SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :20
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :21

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700403-2 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::RITA CIDMAR NOGUEIRA REIS
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700404-6 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR::RONI ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF E OUTROS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700405-0 PROT.:17/09/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO::CIRIO RICARDO PALACIO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700406-3 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::IVANILDO ALVES CANTANHEDE
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700407-7 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR::MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700408-0 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::RUBENS ILDEFONSO REINA
ADVOGADO:RONALD ROSSI FERREIRA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700409-4 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::AGAMENON CASTELO BRANCO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700410-4 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA JOSE COSTA SANTOS
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700411-8 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::LUCINEA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700412-1 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700413-5 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA DE NAZARE LEMOS
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700414-9 PROT.:17/09/2007
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::FRANCISCA MENDES MEDEIROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :12
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 18/09/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002154-9 PROT.:12/09/2007
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:FRANCISCO CARLOS DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002156-6 PROT.:18/09/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:VLADIMIR DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002157-0 PROT.:18/09/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:REGINALDO FELIX E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002155-2 PROT.:18/09/2007
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:JOAO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:MOACIR J BEZERRA MOTA
EXCDO:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

SP 119662 => 001
RR 457 => 001
RR 297-A => 002
RR 112-B => 002
RR 073-B => 002
RR 413 => 002
RR 393 => 002
RR 253 => 003
SP 81309 => 003
RR 190 => 003
RR 153 => 003
RR 181-A => 004
RR 077-A => 004
RR 072-B => 005
RR 191-B => 006

1.ª VARA FEDERAL

Juíz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria,
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº:2004.42.00.001491-1
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : RAUWELLINGTON FERNANDES SOARES MORAES

INTIMAÇÃO DE : **Rauwellington Fernandes Soares Moraes**, brasileiro, solteiro, RG 1263136-SSP/PI e CPF 517.245.703-82, natural de Teresina/PI, nascido aos 22/04/1973, filho de José Édson de Moraes e Ina Soares de Moraes, sendo seu último endereço constante dos autos na Rua 04, nº 517, Parque Alvorada, Timon/MA, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Para tomar ciência da sentença condenatória proferida nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSITIVO : "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva para condenar **RAUWELLINGTON FERNANDES SOARES MORAES** pela prática do crime do art. 180, *caput*, do Código Penal, e improcedente para absolvê-lo da imputação do crime de desacato, descrito no art. 331, do Código Penal..."

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br.

Boa Vista (RR), 20 de setembro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2007.42.00.002161-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉUS : GODSON MICHAEL NWADIKE e JUAN CARLOS CORDERO ACOSTA
ADVOGADOS : JOÃO MANOEL ARMOA, OAB/SP 119.662; FRANCISCO E. DOS S. DE ARAÚJO, OAB/RR 457

DESPACHO: "Recebo a denúncia de fls. 03/13. Designo o dia 28 de setembro de 2007, às 09h30min, para audiência de instrução e julgamento..."

002 - 2007.42.00.000934-6

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : MARLUCIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS : ALYSSON BATALHA FRANCO, OAB/RR 297-A; ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO, OAB/RR 112-B; EDIR RIBEIRO DA COSTA, OAB/RR 073-B; SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, OAB/RR 413; NÁDIA LEANDRA PEREIRA, OAB/RR 393

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 515/516. Intime-se pessoalmente a acusada **Maria Nieves Pantoja Reyes** para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado para apresentação de alegações finais nos termos do despacho de fl. 512, devendo ser cientificada de que não havendo cumprimento da determinação dentro do referido prazo, ou se manifestando pela impossibilidade de cumpri-la, ficará a Defensoria Pública da União responsável por sua defesa. Intime-se. Publique-se."

003 - 2003.42.00.001839-9

CLASSE : 13102 – PROCESSO DO JÚRI
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ASSISTENTE : RAILDO DA SILVA MOTA
ADVOGADA : JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO, OAB/RR 253; MICHEL MARY NOLAN, OAB/SP 81.309
RÉU : ELISEL SAMUEL MARTIN, RÓBSON BELO GOMES E FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190; e NILTER DA SILVA PINHO, OAB/RR 153

DESPACHO: "Mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Para melhor exame, subam os próprios autos ao Eg. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, ficando traslado. Publique-se e vista ao MPF."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

004 - 2007.42.00.000762-3

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GEOMAR DA SILVA CARNEIRO E OUTRO
ADVG: CLODOCI FERREIRA DO AMARAL – OAB/RR 181-A, ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 077-A
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO:** Designo para o dia 05/11/2007, às 14h00min, audiência de inquirição das testemunhas da acusação arroladas ás fls. 375/376. Intimem-se. Ciência ao MPF. Publique-se.

005 - 2006.42.00.001715-8

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: SUMARA MARIA ALMEIDA
ADVG: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072-B
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO:** As alegações finais.

006 - 2005.42.00.002392-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO E OUTROS
ADVG: JOSY KEILA B. DE CARVALHO – OAB/RR 191-B
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 219/220. Expeça-se o competente Alvará. Publique-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **OSVALDO DE LIMA SOUZA** e **MÁRCIA CÉLIA DOS SANTOS BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Serra Branca, Estado da Paraíba, nascido a 14 de julho de 1972, de profissão: engenheiro civil, residente a Av: CBPM José Tabira de A. Macedo, nº 504, Bairro – Caranã, filho de **SEBASTIÃO FELÍCIO DE SOUZA** e de **EDILEUZA DE LIMA SOUZA**.

ELA é natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida a 19 de Julho de 1979, de profissão: administradora, residente a Rua: José Pinheiro, nº 790, Bairro – Liberdade, filha de **ABDIAS LOPES BARBOSA** e de **MARIA CARMELITA DOS SANTOS BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Setembro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTÔNIO ALVES MONTEIRO** e **IZAURA ANDRADE COSTA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Pedro II, Estado do Piauí, nascido a 25 de junho de 1955, de profissão: agricultor, residente a Rua: CC-29, nº 246, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **MANOEL ALVES MONTEIRO** e de **RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**.

ELA é natural de Bragança, Estado do Pará, nascida a 29 de março de 1952, de profissão: aux. de serviços gerais, residente a Rua: CC-29, nº 246, Bairro – Senador Hélio Campos, filha de **** e de **MARIA ANDRADE COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Setembro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108